

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Cultura, e Turismo

Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Cultura

Servidor Responsável pela Demanda: Ana Maria Camargo Costa Vanzella

E-mail: cultura@porecatu.pr.gov.br Tel.: (43)3623-1513

Objeto: Locação de banheiros químicos para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR, no período de 12 meses, em datas comemorativas.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, com o objetivo de atender à demanda de eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal, tais como festas tradicionais, comemorações cívicas, atividades esportivas, culturais e religiosas realizadas em locais abertos e com grande circulação de pessoas. A disponibilização de banheiros químicos é essencial para garantir condições adequadas de higiene, conforto e saúde pública aos participantes desses eventos, especialmente em locais onde não há infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para atender ao público estimado. Além disso, a contratação busca atender às exigências legais e sanitárias dos órgãos de controle e vigilância sanitária, bem como promover o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da saúde pública, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID dias	QTD	INGABAN	ATIVA LOCACAO	F.A.L. EVENTOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento - lado interno -		1	60	R\$ 230,00	R\$ 900,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	TOTAL R\$ 109.590,00
--	-----------------------------

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Immediatamente, Conforme Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

Local(is) e horário da entrega/execução: A execução dos serviços ocorrerão nos locais discriminados conforme a tabela 1.

Prazo de garantia:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



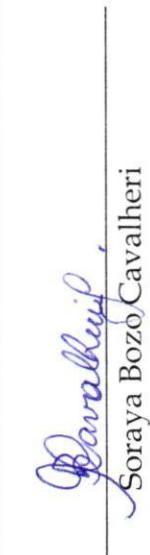
PARANÁ

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ana Maria Camargo Costa Vanzella

Fiscal(is) indicado(s): Soraya Bozo Cavalheri – Lucas Gabriel Azevedo da Silva

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Soraya Bozo Cavalheri

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Documentos anexos:	Orcamentos
	Mapa de Pesquisa de Preço
	Declaração de compatibilidade da previsão orçamentaria

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato


Lucas Gabriel Azevedo da Silva

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO** **5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Contrato | <input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços | <input type="checkbox"/> 06 meses |
| <input type="checkbox"/> Adesão (carona) | <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses |
| <input type="checkbox"/> Outro _____ | <input type="checkbox"/> Outro _____ |
- SIM NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, 21/07/2025.

Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Secretaria de Cultura e Turismo

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () **A DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() **A REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 12/09/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Recebido em: 12/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL/WhatsApp: (44) 3026-6464 Celular: (44) 9.8835-3280

www.ingaban.com.br – E-mail: ingaban10@gmail.com

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Para:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECTU	A/C. Sr.(a):	ANA
Fone: (43) 9 9919-8929		Evento: EVENTO	PORECATU/PR

A Ingaban – Locação de Estruturas para Eventos Ltda - ME, localizada na cidade de Maringá – PR, é uma empresa voltada para a locação de sanitários químicos portáteis e lavatório de estação de limpeza e higienização, utilizados em eventos diversificados, tais como: Shows, Festas, Feiras Agropecuárias, Exposições, Leilões, Rodeios, Aniversários de cidades, carnaval, etc.

Nossas cabines sanitárias são individuais e estão disponíveis nas cores: Azul (masculinos) e Vermelho (feminino), podendo removê-las de acordo com a necessidade.

SANITÁRIO

- Espaço suficiente para troca de roupa.
- Fechadura com sinalização de Livre/Ocupado.
- Grades de ventilação nas laterais e portas traseiras.
- Mictório no sanitário masculino.
- Letreiros refletivos para melhor visualização a noite.
- Piso Antiderrapante.
- Porta papel higiênico
- Teto translúcido.
- Vaso sanitário com tanque de objetos.
- Sistema de mola para manter a porta fechada.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Empresa devidamente habilitada e portadora de todas as certidões ambientais/sanitária.
- Coleta com descarte dos dejetos em Estação de Tratamento da SANEPAR.

ORÇAMENTO

- Razão Social:

LOCAÇÃO DE SANITÁRIO EVENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	Valor Uni	Valor Total
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária – assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1 dia	60	R\$230,00	R\$13.800,00
02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária – assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2 dias	60	R\$460,00	R\$27.600,00
03	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária – assentos	4 dias	60	R\$920,00	R\$55.200,00



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL/WhatsApp: (44) 3026-6464 Celular: (44) 9.8835-3280

www.ingaban.com.br – E-mail: ingaban10@gmail.com

esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.					
Valor Total				R\$96.600,00	

Obs.: Equipamentos locados em condição ideal de uso. Em caso de avaria nos itens locados, será cobrado na devolução, valor referente ao conserto.

PAGAMENTO

- Transferência bancária / PIX – CNPJ: 05.400.332/0001-87

Os Valores acima, estão de acordo com a quantidade solicitada. Caso haja mudança para quantidade menor de sanitários, o preço por unidade sofrerá aumento, em virtude dos custos fixos serem repassados há menor quantidade.

A contratante deverá pagar 100% do valor do contrato de compromisso a CONTRATADA, caso ocorra desistência da mesma por qualquer motivo.

Para podermos reservar a data e a quantidade de cabines sanitárias para evento/obra, solicitamos a gentileza de nos enviarem resposta com o seu DE ACORDO via e-mail ou WHATSSAP, o mais breve possível.

Após o ato de entrega das cabines sanitárias no local do evento, responsabilidade pela segurança e guarda dos sanitários portáteis INGABAN, será da CONTRATANTE a após recebemos o DE ACORDO, o mesmo passara a ter validade de Contrato Particular, assinado entre as partes, ficando o foro de MARINGÁ-PR responsável pelas dúvidas e omissões para dirimir, renunciando-se a outro por mais privilegiados que seja.

Maringá/PR, 29 de maio de 2025.

Fernando Lugli
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

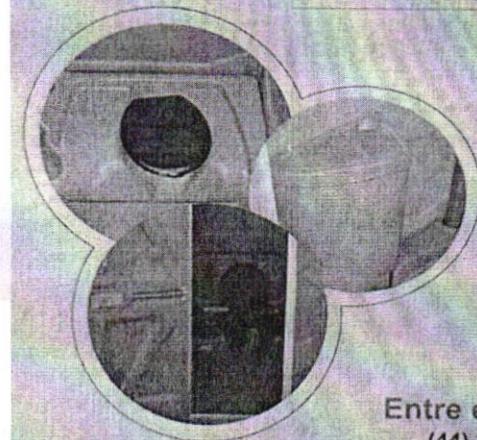
TEL/WhatsApp: (44) 3026-6464 Celular: (44) 9.8835-3280

www.ingaban.com.br – E-mail: ingaban10@gmail.com

BANHEIROS QUÍMICOS

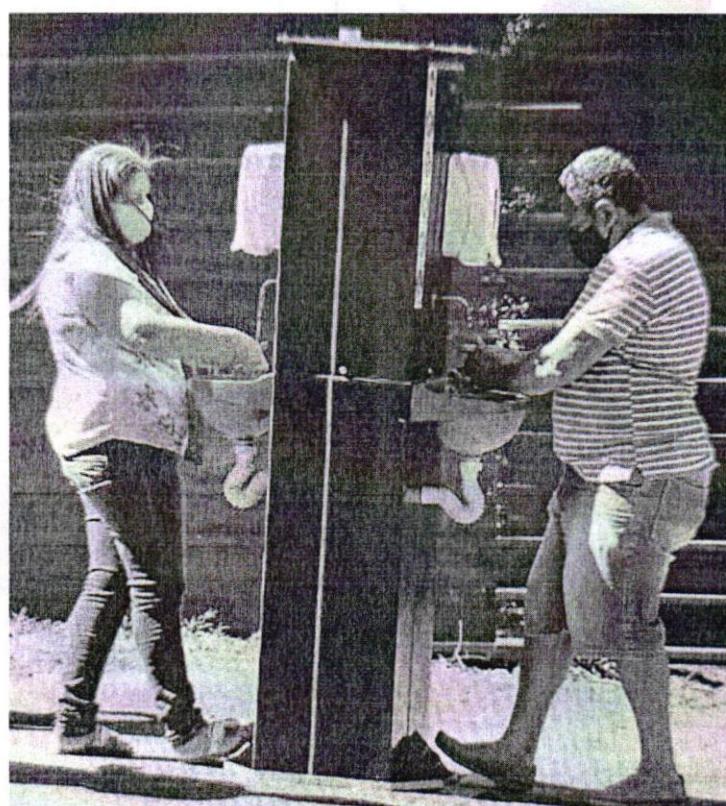
Qualidade e responsabilidade ambiental

Obra Festa Evento



Entre em contato

(44) 3026-6464



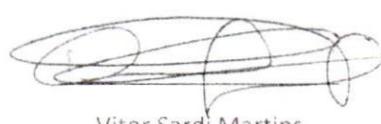
Orçamento de banheiro químico para as Festividades de Porecatu no ano de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Uni	Valor Total
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1 dia	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2 dias	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
03	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4 dias	60	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
Valor Total					R\$ 288.000,00

Validade 90 dias

Londrina, 27/05/2025

02.580.316/0008-00



Vitor Sardi Martins

ATIVA LOCAÇÃO

RUA BÉLGICA, 1805 - CONJUNTO "B"
JD. IGAPÓ - CEP 86046-280
LONDRINA - PR



3

CNPJ:16.993.356/0001-03

ENDEREÇO: RUA EGIDIO IGNOTT N°311 – CENTENÁRIO DO SUL – PR

E-MAIL: sandropenassoeventos@gmail.com

CONTATO: (43) 99612-1999

Prefeitura de Porecatu

Orçamento de banheiro químico para as Festividades de Porecatu no ano de 2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	Valor Uni	Valor Total
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária – assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1 dia	60	550,00	33.000,00
02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária – assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2 dias	60	610,00	36.600,00
03	Locação de banheiro químico -	4 dias	60	699,00	



CNPJ: 16.993.356/0001-03

ENDEREÇO: RUA EGIDIO IGNOTT N°311 – CENTENÁRIO DO SUL – PR

E-MAIL: sandropenassoeventos@gmail.com

CONTATO:  (43) 99612-1999

em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.					41.940,00
Valor Total				111.540,00 0	

EMPRESA: SP EVENTOS

CNPJ: 50.086.882/0001-28

ENDEREÇO: RUA EGIDIO IGNOTT, N° 311, CENTRO, CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ



CNPJ: 16.993.356/0001-03

ENDEREÇO: RUA EGIDIO IGNOTT N°311 – CENTENÁRIO DO SUL – PR

E-MAIL: sandropenassoeventos@gmail.com

CONTATO:  (43) 99612-1999

TELEFONE: (43) 9 9612-1999

PESSOA PARA CONTATO: SANDRO PENASSO FILHO

DATA: 20/07/2025. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Documento assinado digitalmente

 SANDRO PENASSO FILHO
Data: 20/07/2025 20:46:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: SANDRO PENASSO FILHO

CPF: 058.103.629-82

CARGO: PROPRIETÁRIO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA

21/07/2025

— 10 —

100

10 TOTAL

D&T 107 €10.00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	BLIL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO		
Anexo I Lote 001 Item 001	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com 01 fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - R\$1 manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	un 60,00		550,00 33.000,00	550,00 0,00%		
Anexo I Lote 001 Item 002	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com 02 fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	un 60,00		550,00 33.000,00	550,00 0,00%		
Anexo I Lote 001 Item 003	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção 03 de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos	un 60,00		694,00 41.640,00	694,00 0,00%		
				66.000,00	R\$ 107.640,00		
				41.640,00	41.640,00		
				66.000,00	66.000,00		
Valor total do anexo após análise							
Valor total geral do anexo							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 27/05/2025 a 20/07/2025

Nº Processo: _____/2025

Objeto: Locação de banheiro químicos para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR, no período de 12 meses, em datas comemorativas.

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote ¹	Descrição	Qtd. em dias	Und	INGABAN	ATIVA LOCACAO	F.A.L. EVENTOS	BANCO DE PREÇOS	MÉTODO ADOITADO Média	Valor Total
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60	R\$ 230,00	R\$ 900,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
2	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2	60	R\$ 460,00	R\$ 1.300,00	R\$ 610,00	R\$ 550,00	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

3	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 920,00	R\$ 2.600,00	R\$ 699,00	R\$ 694,00	R\$ 696,50	R\$ 41.790,00
TOTAL GERAL: R\$ 109.590,00									

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou ineqüíveis?	<input checked="" type="checkbox"/>	X	
Data: 31/07/2025			

Soraya Bozo Cavalheri
Soraya Bozo Cavalheri
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	29/05/2025
ATIVA LOCACAO LTDA ATIVA LOCACAO LTDA	27/05/2025
F.A.L. EVENTOS LTDA	20/07/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigilos:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ



Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Secretaria de Cultura e Turismo

Em, 31/07/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

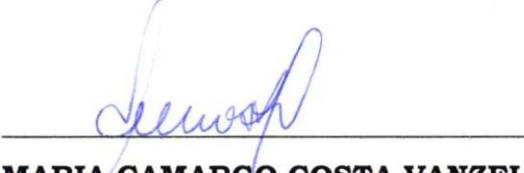
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 21 de julho de 2025.


ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Locação de banheiros químicos para futuros eventos a serem realizados no Município de Porecatu/PR., no período de 12 meses em datas comemorativas.

Ata de Registro de Preços

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Cultura

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – **1252 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **149**

Porecatu, 31 de julho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº:85/2025

Pregão Eletrônico nº: 41/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n°009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula n° 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal n° 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Responsável pela Demanda:	Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Objeto:	Locação de banheiros químicos para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR, no período de 12 meses, em datas comemorativas.

3. DO RELATÓRIO**3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto foi licitado anteriormente através do Pregão Presencial nº 14/2025. Na ocasião, o item em questão resultou em deserto. A ausência de propostas válidas para este item serviu de subsídio para o presente estudo, justificando a necessidade de uma nova contratação.



ESTADO DO PARANÁ

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com destinação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I, LC 123/06).

Itens: Todos.

A aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 na presente licitação é medida que observa os limites legais de valor por item, assegura a competitividade e, ao mesmo tempo, contribui para o fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas locais e regionais, em conformidade com a legislação vigente.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A participação de empresas em consórcio não será permitida, visto que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas. A realidade do mercado local demonstra que há um número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar o objeto individualmente, o que garante a competitividade do certame sem a necessidade de consórcio.

**ESTADO DO PARANÁ****4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos é uma necessidade fundamental para atender à demanda de eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal, tais como festas tradicionais, comemorações cívicas, atividades esportivas, culturais e religiosas. Esses eventos são realizados em locais abertos e com grande circulação de pessoas.

A disponibilização de banheiros químicos é essencial para garantir condições adequadas de higiene, conforto e saúde pública aos participantes desses eventos, especialmente em locais onde não há infraestrutura sanitária permanente ou que seja suficiente para atender o público estimado.

Além disso, a contratação busca cumprir as exigências legais e sanitárias dos órgãos de controle e vigilância, e reforça o compromisso da gestão municipal em promover o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da saúde pública, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação vigente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/disponibilização dos banheiros químicos: Imediatamente, conforme Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/instalação: A execução dos serviços ocorrerá nos locais previamente descritos conforme a demanda de cada evento, no município de Porecatu-PR. Os horários de instalação e retirada serão informados na Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.1.3. Prazo para substituição/correção: De acordo com o Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021, "A Administração poderá conceder prazo para a regularização da execução do contrato, substituição de bens, correção de falhas ou vícios, comprovação de cumprimento de obrigações contratuais ou apresentação de justificativas, não superior a 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração."



6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, conforme SD.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual: A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada (atendimento a eventos futuros no período de 12 meses) e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho. Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

6.1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

Disponibilizar os banheiros químicos (em módulos elaborados em resina sintética, com opção de montagem individual ou acoplados, identificação de gênero na porta, com fechamento pelo lado interno, cabines adaptadas para deficientes físicos) conforme as especificações técnicas, quantidade, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Garantir a instalação, desinstalação e transporte dos banheiros químicos nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE, com segurança e sem ônus adicionais, e sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.

Realizar manutenção e higienização diária dos banheiros químicos, incluindo assentos esterilizados automaticamente após cada uso, e reabastecimento de insumos, garantindo perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Efetuar a substituição imediata de qualquer banheiro químico que apresentar defeito, não estiver em condições adequadas de funcionamento ou higiene, conforme estipulado contratualmente e a demanda do evento.

Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Garantir que os equipamentos atendam às normas de segurança, saúde e meio ambiente vigentes. Disponibilizar canais de atendimento para emergências e substituições, inclusive durante finais de semana e feriados.

Cumprir fielmente todas as normas do contrato, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.

**ESTADO DO PARANÁ**

Indicar preposto, formalmente, para a gestão do contrato e atendimento às demandas da Administração.

6.1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento do contrato, fornecendo todos os dados, autorizações e condições de acesso aos locais onde os banheiros químicos serão utilizados/installados.

Fiscalizar a execução contratual, designando formalmente um servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa (Lucas Gabriel Azevedo da Silva, Portaria nº143/2025), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Receber os banheiros químicos locados após verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital e termo de referência, podendo recusá-los caso estejam em desacordo.

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou necessidade de substituição/manutenção dos banheiros químicos fornecidos.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato (a partir do dia 12 do mês posterior à emissão da nota fiscal), desde que cumpridos os requisitos de medição e aceitação dos serviços.

Fornecer ambiente e condições adequadas para a instalação dos banheiros, quando aplicável, respeitando o escopo do contrato.

Adotar providências para a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Administração, conforme a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID/DIAS	QTD
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60
02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2	60
03	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária em eventos públicos, foram consideradas as seguintes soluções no mercado:

Aquisição de Banheiros Químicos: Esta opção implicaria em um alto investimento inicial para a compra dos equipamentos, além de demandar custos contínuos com armazenamento, manutenção, higienização, reabastecimento de insumos, transporte e descarte adequado dos dejetos. Seria necessário também a criação de uma equipe própria ou a contratação de serviços específicos para gerenciar toda essa logística, o que resultaria em um aumento significativo da estrutura e dos custos operacionais da Administração.

Locação de Banheiros Químicos (com serviço completo): Esta solução envolve a contratação de uma empresa especializada que se responsabiliza por todas as etapas do

**ESTADO DO PARANÁ**

processo: transporte, instalação, manutenção, higienização, reabastecimento de insumos, descarte dos resíduos e retirada dos equipamentos após o uso. O custo é pago por dia de locação e pela quantidade de unidades necessárias, adaptando-se à demanda específica de cada evento.

Construção ou Ampliação de Banheiros Públicos Permanentes: Embora seja uma solução de longo prazo, demandaria investimentos substanciais em projetos, obras civis, redes de saneamento e não atenderia à flexibilidade necessária para eventos itinerantes ou em locais sem infraestrutura. Além disso, não supriria a demanda imediata para os eventos já planejados.

8.1.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução (Locação)

Após o levantamento das soluções disponíveis, a opção pela locação de banheiros químicos com serviço completo demonstrou ser a mais vantajosa técnica e economicamente para o município de Porecatu/PR, pelos seguintes motivos:

Viabilidade Econômica: A aquisição de banheiros químicos e a gestão da infraestrutura própria gerariam custos de investimento, manutenção e operação muito superiores ao valor da locação. A locação transforma um alto custo de capital (CAPEX) em um custo operacional (OPEX), otimizando o orçamento público. O valor total estimado de R\$ 109.590,00 para 12 meses de locação representa uma alternativa mais econômica frente aos encargos de uma aquisição.

Flexibilidade e Adequação à Demanda: A natureza dos eventos públicos é variável em termos de localização, duração e público. A locação permite que a Administração solicite a quantidade exata de banheiros necessários para cada ocasião, com a flexibilidade de adequar o tipo (convencional, PNE) e o local da instalação, conforme a demanda específica, sem a ociosidade de equipamentos próprios.

Responsabilidade e Expertise da Contratada: Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura transfere a ela toda a responsabilidade pela logística, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reabastecimento de insumos e descarte dos dejetos. A contratada possui a expertise, equipamentos e equipe treinada para garantir a qualidade e a conformidade sanitária dos serviços, liberando a Administração de encargos operacionais complexos.

Conformidade Sanitária e Legal: A locação com serviço garante que os banheiros químicos estejam em perfeitas condições de uso e higiene, atendendo às exigências legais e sanitárias, conforme a justificativa da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo. As especificações

**ESTADO DO PARANÁ**

detalhadas na SD (módulos em resina sintética, identificação de gênero, cabines PNE, manutenção e higienização diária, assentos esterilizados) reforçam a adequação da solução escolhida.

Rapidez na Implementação: A contratação de um serviço de locação permite uma resposta mais rápida à necessidade, com prazos de entrega e instalação que se adequam à agenda dos eventos, sem a burocracia e o tempo de implementação que a aquisição exigiria.

Portanto, a locação de banheiros químicos é a solução que melhor se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, garantindo a qualidade e adequação dos serviços públicos essenciais em eventos municipais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID/DIAS	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00



ESTADO DO PARANÁ

02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
03	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 696,50	R\$ 41.790,00
TOTAL R\$ 109.590,00					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na locação de banheiros químicos completos, incluindo todos os serviços necessários para sua disponibilização e operação em eventos públicos no município de Porecatu/PR. Esta contratação visa garantir a infraestrutura sanitária adequada, promovendo a higiene, o conforto e a saúde pública dos participantes.

A solução abrange o fornecimento de banheiros químicos em módulos elaborados em resina sintética, com flexibilidade de montagem individual ou acoplada, identificação de gênero nas portas e fechamento interno. Serão incluídas cabines adaptadas para pessoas com deficiência física, assegurando a acessibilidade. O serviço deverá ser prestado em regime de contingente, ou seja, com

**ESTADO DO PARANÁ**

a disponibilização dos equipamentos conforme a demanda específica de cada evento, ao longo de um período de 12 meses.

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A empresa contratada deverá garantir a integralidade do serviço, o que inclui as seguintes exigências essenciais:

Instalação e Desinstalação: A contratada será responsável pelo transporte, instalação e desinstalação dos banheiros químicos nos locais e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, com total segurança e sem a necessidade de rede de esgoto local. A instalação deve ser realizada em tempo hábil para o início de cada evento.

Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa deverá assegurar que todos os banheiros químicos estejam em perfeitas condições de uso. Isso inclui a realização de toda a manutenção preventiva necessária e a pronta correção de qualquer falha ou defeito que possa surgir durante o período de locação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Higienização e Limpeza: A manutenção da higiene é primordial. A contratada será responsável pela limpeza e higienização diária dos banheiros químicos, incluindo a utilização de assentos esterilizados automaticamente após cada uso. Deverá haver reabastecimento constante de insumos como papel higiênico e álcool em gel, conforme a frequência estabelecida no contrato e a demanda dos eventos, garantindo a salubridade.

Assistência Técnica e Substituição Imediata: A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento eficientes e acessíveis, inclusive durante finais de semana e feriados, para o pronto atendimento de emergências. Em caso de qualquer falha no funcionamento, avaria, ou não conformidade com as condições de higiene, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do banheiro químico em questão, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

Gestão de Resíduos: A empresa será integralmente responsável pela coleta, transporte e descarte adequado dos resíduos sanitários gerados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse aspecto.

**11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Adicionalmente, justifica-se o parcelamento da solução em itens específicos para a locação de banheiros químicos (conforme detalhado na SD) pelos seguintes motivos:

Melhor Adequação às Necessidades: A segregação em itens permite que a Administração contrate exatamente a quantidade e o tipo de banheiros químicos (convencional, adaptado para PNE, etc.) necessários para cada evento, otimizando a alocação de recursos e garantindo a flexibilidade demandada pela natureza dos eventos públicos.

Busca pela Proposta Mais Vantajosa: Ao licitar por itens, a Administração tem a possibilidade de selecionar o licitante com o melhor preço para cada componente do serviço, maximizando a economicidade da contratação e incentivando a especialização das empresas.

Gestão da Demanda Específica: O parcelamento por item/quantidade facilita o gerenciamento da demanda, permitindo à Administração solicitar os banheiros conforme a necessidade de cada evento específico ao longo dos 12 meses de vigência contratual.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

Garantia da Saúde Pública e Higiene em Eventos: Assegurar que todos os eventos públicos municipais contem com infraestrutura sanitária adequada, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos e visitantes, em conformidade com as exigências legais e sanitárias. Este é um benefício direto na qualidade de vida e segurança da população.

Otimização de Custos e Economicidade: Evitar o alto investimento inicial na aquisição de banheiros

**ESTADO DO PARANÁ**

químicos e os custos contínuos com manutenção, limpeza, transporte, armazenamento e descarte de resíduos que uma frota própria exigiria. A locação transforma um custo de capital (CAPEX) em um custo operacional (OPEX) flexível, que se adapta à demanda real dos eventos, otimizando o orçamento municipal. O valor total estimado de R\$ 109.590,00 demonstra a vantajosidade econômica desta modalidade.

Flexibilidade e Adaptabilidade à Demanda Variável: Permitir que a Administração ajuste a quantidade e o tipo de banheiros químicos a serem utilizados em cada evento, de acordo com o público estimado e a duração, evitando ociosidade ou falta de equipamentos e maximizando o aproveitamento dos recursos contratados.

Maximização do Aproveitamento dos Recursos Humanos Internos: Liberar o corpo técnico e administrativo da Prefeitura de tarefas operacionais complexas e especializadas, como a manutenção, higienização e logística dos banheiros químicos, permitindo que os servidores foquem nas suas atividades finalísticas. A expertise operacional será de responsabilidade da empresa contratada.

Qualidade e Eficiência na Prestação do Serviço: Contar com a expertise de uma empresa especializada que garantirá a instalação adequada, a manutenção diária, a higienização constante, o reabastecimento de insumos e a pronta substituição em caso de necessidade, elevando o padrão de qualidade dos serviços oferecidos à população durante os eventos.

Redução de Riscos Operacionais e Burocráticos: Transferir à contratada os riscos inerentes à gestão dos equipamentos, incluindo manutenção, conformidade ambiental e sanitária, e problemas operacionais, além de reduzir a carga burocrática de múltiplos processos de contratação para cada evento.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes significativos a serem feitos no ambiente do órgão.

Para a devida operacionalização e acompanhamento da contratação, a Administração adotará as seguintes providências, conforme já indicado na Solicitação de Demanda:

**ESTADO DO PARANÁ**

Designação Formal de Fiscais e Gestor do Contrato: Será realizada a designação formal do servidor (Portaria nº 143/2025) como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução. O setor responsável pela gestão do contrato será a Divisão de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo.

Comunicação Efetiva: A Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do fiscal e gestor designados, manterá comunicação constante com a contratada para informar os locais, datas e quantidades de banheiros químicos necessários para cada evento, através de Ordens de Serviço ou documento equivalente.

Acompanhamento da Execução: Será realizado o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, incluindo a verificação da instalação, limpeza, higienização e reabastecimento dos banheiros químicos, garantindo a conformidade com as especificações contratuais e as normas sanitárias vigentes.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência direta com o objeto da presente contratação (locação de banheiros químicos), sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

A solução de locação de banheiros químicos, conforme descrita e justificada neste Estudo Técnico Preliminar, inclui todos os serviços inerentes à sua plena operacionalização, tais como transporte, instalação, manutenção, higienização, reabastecimento de insumos e descarte de resíduos. Dessa forma, a responsabilidade por esses aspectos recai integralmente sobre a empresa contratada, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes por parte da Administração para viabilizar o serviço.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação, a serem observadas na execução do serviço de locação de banheiros químicos:

**ESTADO DO PARANÁ**

A contratação de serviços de locação de banheiros químicos, embora essencial para a saúde pública em eventos, possui potenciais impactos ambientais que devem ser gerenciados e mitigados. Os principais pontos de atenção incluem:

Possíveis Impactos Ambientais:

Geração de Resíduos Sanitários: Acúmulo e descarte de efluentes (dejetos humanos) e resíduos sólidos (papel higiênico etc.).

Consumo de Recursos Hídricos e Químicos: Utilização de água para limpeza e produtos químicos para tratamento dos dejetos.

Emissão de Gases e Ruídos: Relacionados ao transporte dos equipamentos e à operação dos veículos de manutenção.

Uso de Materiais Não Biodegradáveis: Os banheiros químicos são frequentemente fabricados com resinas sintéticas e plásticos, materiais de difícil biodegradação.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos e medidas mitigadoras:

Gestão Adeuada de Resíduos:

Descarte Responsável: A contratada será responsável pela coleta, transporte e descarte dos resíduos sanitários em locais apropriados e licenciados, em estrita conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Utilização de Produtos Biodegradáveis: Priorizar o uso de produtos químicos sanitários e de limpeza que sejam biodegradáveis e de baixa toxicidade, minimizando a contaminação da água e do solo.

Eficiência no Uso de Recursos:

Consumo Consciente de Água: Implementar práticas de limpeza que otimizem o consumo de água, sem comprometer a higiene.

Reabastecimento Inteligente: Utilizar sistemas de reabastecimento de insumos (como papel higiênico e álcool em gel) que evitem o desperdício.

**Manutenção de Equipamentos:**

Equipamentos em Bom Estado: Garantir que os banheiros químicos estejam em excelente estado de conservação e funcionamento para evitar vazamentos e falhas que possam gerar impactos ambientais.

Reciclagem de Componentes: Incentivar a contratada a adotar políticas de reciclagem ou descarte ambientalmente correto para componentes de banheiros químicos que atinjam o fim de sua vida útil.

Logística Sustentável:

Otimização de Rotas: Otimizar as rotas de transporte e manutenção dos equipamentos para reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

Veículos Regulamentados: Utilizar veículos de transporte e manutenção que estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes e ruídos.

Essas medidas e requisitos visam assegurar que a prestação do serviço seja realizada com a máxima responsabilidade ambiental, contribuindo para a sustentabilidade dos eventos e do município.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrita no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (Ações para observância dos fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)
1. Não disponibilização dos banheiros na quantidade ou no prazo estabelecido para o evento.	• Inclusão de cláusulas contratuais rigorosas de prazo de entrega e multa por atraso/não cumprimento. • Comunicação formal e antecipada da Ordem de Serviço com o cronograma detalhado. • Acompanhamento e



	<p>fiscalização prévios (com verificação de entrega e instalação) pelos fiscais designados. • Exigência de canais de comunicação e atendimento ágil da contratada.</p>
2. Qualidade e/ou condições de higiene inadequadas dos banheiros químicos (falta de limpeza, mau cheiro, ausência de insumos como papel higiênico, álcool em gel).	<ul style="list-style-type: none">Definição clara no Termo de Referência das especificações de limpeza, higienização diária, assentos esterilizados automaticamente e reabastecimento de insumos.Exigência de equipe de manutenção e limpeza no local do evento (se for o caso, para grandes eventos).Fiscalização diária e rigorosa pelos fiscais, com possibilidade de notificação e aplicação de sanções.Previsão de substituição imediata de equipamentos que não atendam aos padrões.
3. Falha ou mau funcionamento dos equipamentos, incluindo cabines adaptadas para PNE, fechaduras, etc.	<ul style="list-style-type: none">Exigência de que os equipamentos sejam novos ou em perfeitas condições de uso, com comprovada manutenção preventiva.Cláusula contratual para substituição imediata em caso de defeito.Fiscalização inicial dos equipamentos antes do uso e durante o evento.Exigência de assistência técnica e canais de atendimento para emergências, inclusive em finais de semana e feriados.
4. Problemas de segurança ou instalação inadequada dos banheiros químicos, que possam gerar acidentes.	<ul style="list-style-type: none">Exigência de laudos técnicos e/ou certificações de segurança para os equipamentos.Fiscalização da instalação quanto à estabilidade e adequação do local.Exigência de responsabilidade técnica da contratada pela segurança na instalação e uso.Previsão de responsabilidade civil e seguros por parte da

**ESTADO DO PARANÁ**

	contratada para eventuais danos a terceiros ou usuários.
5. Descarte inadequado de resíduos sanitários, gerando impacto ambiental e sanitário.	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão no Termo de Referência da obrigatoriedade de a contratada realizar a coleta, transporte e descarte dos resíduos em locais licenciados e conforme normas ambientais.• Fiscalização da documentação comprobatória do descarte ambientalmente correto (ex: comprovantes de destinação final).• Exigência de uso de produtos químicos sanitários biodegradáveis.• Aplicação de sanções em caso de descumprimento das normas ambientais.
6. Não atendimento às demandas específicas de eventos em relação a diferentes locais, horários ou necessidades pontuais.	<ul style="list-style-type: none">• Detalhamento no Termo de Referência da flexibilidade de atendimento e da necessidade de coordenação com a Secretaria.• Cláusulas contratuais que prevejam a pronta comunicação e ajuste de cronograma/local.• Fiscalização ativa e comunicação constante entre a equipe da Secretaria e o preposto da contratada.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 19 de setembro de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 19 de setembro de 2025.


ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS**, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo estimado para a presente contratação foi levantado com base na demanda histórica e em contratações anteriores, analisadas individualmente, e visando à obtenção de economia de escala, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permitirá atender de forma eficiente e flexível o cronograma de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a disponibilidade do serviço conforme a necessidade e otimizando os recursos públicos.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID/DIAS	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com	1	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.				
02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
03	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 696,50	R\$ 41.790,00
TOTAL 109.590,00					

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:



1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.5.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a locação de banheiros químicos é essencial para atender à demanda de diversos eventos públicos que a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR realizará ao longo dos próximos 12 meses. Esses eventos, que incluem festas tradicionais, comemorações cívicas, e atividades culturais, esportivas e religiosas, geralmente ocorrem em locais abertos e com grande circulação de pessoas.

A principal razão para esta contratação é garantir condições adequadas de higiene, conforto e saúde pública para todos os participantes. Muitos desses locais não possuem infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para lidar com o público esperado. A disponibilização dos banheiros químicos, que devem incluir cabines adaptadas para pessoas com deficiência física, é uma medida crucial para atender a essas necessidades.



Além disso, a locação dos banheiros químicos é necessária para cumprir as exigências legais e sanitárias dos órgãos de controle e vigilância, promovendo a dignidade humana e a saúde pública, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação vigente. A contratação visa garantir que o município de Porecatu/PR esteja preparado para receber e acomodar grandes públicos de forma segura e higiênica durante os eventos planejados.

A vigência da contratação será de 12 meses, conforme a demanda. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Cultura e Turismo. A responsável pela demanda, Ana Maria Camargo Costa Vanzella, da Divisão de Cultura, e o fiscal do contrato, Lucas Gabriel Azevedo da Silva, estarão encarregados de acompanhar a execução dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

A contratação de serviços especializados na promoção de eventos culturais para a Prefeitura Municipal de Porecatu exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

3.1.1.1. Requisitos Gerais:

Capacidade Operacional: Habilidade para instalar, desinstalar e transportar os banheiros químicos com eficiência, garantindo a disponibilidade em datas comemorativas e eventos programados.

Disponibilidade: A empresa deverá atender aos cronogramas de eventos estabelecidos pela Secretaria demandante.

Qualidade Técnica: Os banheiros químicos devem ser elaborados em resina sintética, com opção de montagem individual ou acoplada, e possuir fechamento interno.

Manutenção: A contratada deverá ser responsável pela manutenção e higienização diária dos equipamentos, além de efetuar a substituição imediata de qualquer banheiro que apresente defeito.

**3.1.1.2. Requisitos Legais**

Conformidade Legal: Cumprimento da legislação municipal, estadual e federal no que se refere à execução de serviços de locação e descarte de resíduos.

Licenças e Autorizações: Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos, especialmente as sanitárias.

Segurança e Saúde: Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Regularidade: Apresentação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1.3. Requisitos de Sustentabilidade

Gestão de Resíduos: A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e descarte adequado dos resíduos sanitários gerados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3.1.1.4. Requisitos da Contratação

Experiência Comprovada: Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura.

Transparência: Transparência na especificação dos serviços e na proposta comercial.

Flexibilidade: Capacidade de adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo promova a participação de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: A ordem de serviço ou de fornecimento será emitida com até 48 horas da realização do evento, a empresa deverá se organizar para fornecer os banheiros químicos conforme cronograma e horários, estabelecidos pela secretaria demandante, devendo ser seguido rigorosamente.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na ordem de serviço ou de fornecimento (a depender do evento) e no horário definido pela Secretaria demandante. A empresa contratada deverá concluir toda a montagem e preparação necessária no local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário programado para o início do mesmo, garantindo que todas as estruturas, equipamentos e serviços estejam plenamente operacionais.



ESTADO DO PARANÁ

3.1.4. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: A participação de empresas em consórcio não será permitida, visto que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas. A realidade do mercado local demonstra que há um número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar o objeto individualmente, o que garante a competitividade do certame sem a necessidade de consórcio.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Provisoriamente, o recebimento se dará mediante termo detalhado, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela empresa detentora, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.



3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização devida.

3.5.1.3. O Detentor da Ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a empresa detentora obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.2. Demais requisitos:

4.2.1. A empresa detentora deverá apresentar toda documentação referente a Licença ambiental para locações de banheiro químico, comprovando o tratamento, a disposição final dos resíduos, e a operação do tanque para transporte de resíduos, e toda comprovação de regularidade acerca do descarte dos dejetos, sem causar nenhum dano ambiental.

4.2.2. A licitante deverá fornecer no mínimo 01 (um) atestado comprovando que já efetuou locações



semelhantes às do objeto deste estudo, com montagem, instalação e desmontagem. O atestado deverá ser compatível com as exigências técnicas da Lei nº 14.133/2021.

5. DA MEDIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIDAÇÃO

5.1.1. Para a medidação do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.1.7.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem locados os itens, a empresa detentora entregará seus respectivos relatórios, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos itens montados, instalados e desmontados e com os valores apurados.

**5.2. DO PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

**ESTADO DO PARANÁ****6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor Lucas Gabriel Azevedo da Silva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

7.2.2. Dos documentos específicos para a contratação:

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá fornecer no mínimo 01 (um) atestado, ou declaração técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço similar ao objeto deste Termo de Referência, com montagem, instalação e desmontagem.

Licença Ambiental de Operação (LAO): A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação

**ESTADO DO PARANÁ**

(LAO), emitida pelo órgão competente, em seu nome, em plena validade, comprovando o tratamento, a disposição final dos resíduos e a operação do tanque para transporte de resíduos. Caso a licitante terceirize o transporte e a destinação final dos resíduos, deverá apresentar a documentação da subcontratada.

Alvará de Licença Sanitária: Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual ou Municipal, em plena validade, compatível com o objeto licitado.

Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF): Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) com o devido Certificado de Regularidade (CR) – IBAMA, em plena validade, conforme a Lei nº 10.165/2000 e a Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - IBAMA.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações



determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 23 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Maria Camargo Costa Vanzella".

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 85/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

TR

Tendo em vista que:

O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

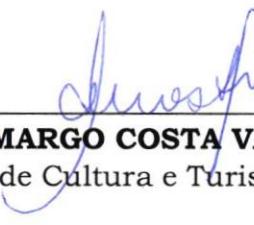
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 85/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	____ de ____ de 2025 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	---

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em ____/____/2025 às 08h00min, **Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto — locação de banheiros químicos — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução. Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item **16.3 (habilitação jurídica)**, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quanto da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**) devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidor designado em portaria, com responsabilidade de atestar a conformidade do fornecimento, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com registros formais das atividades de fiscalização.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 25 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS**, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo estimado para a presente contratação foi levantado com base na demanda histórica e em contratações anteriores, analisadas individualmente, e visando à obtenção de economia de escala, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permitirá atender de forma eficiente e flexível o cronograma de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a disponibilidade do serviço conforme a necessidade e otimizando os recursos públicos.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID/DIAS	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
02	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
03	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos	4	60	R\$ 696,50	R\$ 41.790,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.				
TOTAL 109.590,00					

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.5.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a locação de banheiros químicos é essencial para atender à demanda de diversos eventos públicos que a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR realizará ao longo dos próximos 12 meses. Esses eventos, que incluem festas tradicionais, comemorações cívicas, e atividades culturais, esportivas e religiosas, geralmente ocorrem em locais abertos e com grande circulação de pessoas.

A principal razão para esta contratação é garantir condições adequadas de higiene, conforto e saúde pública para todos os participantes. Muitos desses locais não possuem infraestrutura sanitária permanente ou suficiente para lidar com o público esperado. A disponibilização dos banheiros químicos, que devem incluir cabines adaptadas para pessoas com deficiência física, é uma medida crucial para atender a essas necessidades.

Além disso, a locação dos banheiros químicos é necessária para cumprir as exigências legais e sanitárias dos órgãos de controle e vigilância, promovendo a dignidade humana e a saúde pública, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação vigente. A contratação visa garantir que o município de Porecatu/PR esteja preparado para receber e acomodar grandes públicos de forma segura e higiênica durante os eventos planejados.

A vigência da contratação será de 12 meses, conforme a demanda. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Cultura e Turismo. A responsável pela demanda, Ana Maria Camargo Costa Vanzella, da Divisão de Cultura, e o fiscal do contrato, Lucas Gabriel Azevedo da Silva, estarão encarregados de acompanhar a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

A contratação de serviços especializados na promoção de eventos culturais para a Prefeitura Municipal de Porecatu exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

3.1.1.1. Requisitos Gerais:

Capacidade Operacional: Habilidade para instalar, desinstalar e transportar os banheiros químicos com eficiência, garantindo a disponibilidade em datas comemorativas e eventos programados.

Disponibilidade: A empresa deverá atender aos cronogramas de eventos estabelecidos pela Secretaria demandante.

Qualidade Técnica: Os banheiros químicos devem ser elaborados em resina sintética, com opção de montagem individual ou acoplada, e possuir fechamento interno.

Manutenção: A contratada deverá ser responsável pela manutenção e higienização diária dos equipamentos, além de efetuar a substituição imediata de qualquer banheiro que apresente defeito.

3.1.1.2. Requisitos Legais

Conformidade Legal: Cumprimento da legislação municipal, estadual e federal no que se refere à execução de serviços de locação e descarte de resíduos.

Licenças e Autorizações: Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos, especialmente as sanitárias.

Segurança e Saúde: Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Regularidade: Apresentação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1.3. Requisitos de Sustentabilidade

Gestão de Resíduos: A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e descarte adequado dos resíduos sanitários gerados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3.1.1.4. Requisitos da Contratação

Experiência Comprovada: Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura.

Transparência: Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial.

Flexibilidade: Capacidade de adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo promova a participação de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: A ordem de serviço ou de fornecimento será emitida com até 48 horas da realização do evento, a empresa deverá se organizar para fornecer os banheiros químicos conforme cronograma e horários, estabelecidos pela secretaria demandante, devendo ser seguido rigorosamente.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na ordem de serviço ou de fornecimento (a depender do evento) e no horário definido pela Secretaria demandante. A empresa contratada deverá concluir toda a montagem e preparação necessária no local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário programado para o início do mesmo, garantindo que todas as estruturas, equipamentos e serviços estejam plenamente operacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.4. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: A participação de empresas em consórcio não será permitida, visto que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas. A realidade do mercado local demonstra que há um número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar o objeto individualmente, o que garante a competitividade do certame sem a necessidade de consórcio.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Provisoriamente, o recebimento se dará mediante termo detalhado, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela empresa detentora, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização devida.

3.5.1.3. O Detentor da Ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a empresa detentora obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.2. Demais requisitos:

4.2.1. A empresa detentora deverá apresentar toda documentação referente a Licença ambiental para locações de banheiro químico, comprovando o tratamento, a disposição final dos resíduos, e a operação do tanque para transporte de resíduos, e toda comprovação de regularidade acerca do descarte dos dejetos, sem causar nenhum dano ambiental.

4.2.2. A licitante deverá fornecer no mínimo 01 (um) atestado comprovando que já efetuou locações semelhantes às do objeto deste estudo, com montagem, instalação e desmontagem. O atestado deverá ser compatível com as exigências técnicas da Lei nº 14.133/2021

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.1.7.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem locados os itens, a empresa detentora entregará seus respectivos relatórios, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos itens montados, instalados e desmontados e com os valores apurados.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor Jucelino Rezende, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

7.2.2. Dos documentos específicos para a contratação:

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá fornecer no mínimo 01 (um) atestado, ou declaração técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço similar ao objeto deste Termo de Referência, com montagem, instalação e desmontagem.

Licença Ambiental de Operação (LAO): A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo órgão competente, em seu nome, em plena validade, comprovando o tratamento, a disposição final dos resíduos e a operação do tanque para transporte de resíduos. Caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

a licitante terceirize o transporte e a destinação final dos resíduos, deverá apresentar a documentação da subcontratada.

Alvará de Licença Sanitária: Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual ou Municipal, em plena validade, compatível com o objeto licitado.

Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF): Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) com o devido Certificado de Regularidade (CR) – IBAMA, em plena validade, conforme a Lei nº 10.165/2000 e a Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - IBAMA.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) **dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2025

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: CULTURA E TURISMO, com sede no(a) Rua _____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO, representada por sua secretária: Ana Maria Camargo Costa Vanzella, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ÓRGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº , decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025, Processo Administrativo nº 85/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.
- 1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porecatu/PR.
- 2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL R\$					

- 4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, considerando que o cronograma de eventos se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$.....(.....) o valor contratual**.

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, contados:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

10.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**Pregão Eletrônico nº 41/2025
Processo Administrativo nº 85/2025**

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3^a da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 41/2025
Processo Administrativo nº 85/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 25/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 88/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 85/2025

Pregão Eletrônico: 41/2025

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO. APPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a locação de banheiro químico para futuros eventos a serem realizados pelo município de Porecatu, com valor estimado em R\$ 109.290,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa reais). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de



conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author of the document.



Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários

A



para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ▣ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ▣ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ▣ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ▣ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ▣ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a



correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

▣ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

▣ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
▣ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

▣ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
▣ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

▣ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
▣ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
▣ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;



I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



o) Prédio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transscrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:





No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e

R



competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c)



responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.



2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da



inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.
- f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 26 de setembro de 2025

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 29 DE SETEMBRO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/10/2025, tendo validade até 12/04/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON	AUGUSTO	ARAUJO	AUTO MECANICA PORECATU LTDA
Prefeito			
Contratante		Contratada	

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:AE43EA3C

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°30/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2025.
Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:35C1C603

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de educação física, com alocação de 01 (um) profissional para a secretaria municipal de educação e 02 (dois) profissionais para a secretaria municipal de serviço social.**

Valor: R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1890

Download **do** **editoral:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:5825AD5D

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:3B743BE9

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.

Valor: R\$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820160 – Transporte

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 - Conv 115257911733/2025

Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:0B19E10B

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2025

Procedimento Licitatório: 72/2025

Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: V.S COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais).

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 03/10/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:63EFF413

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 249/2025

PORTARIA Nº. 249/2025

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, a servidora MÁRCIA APARECIDA FRANCISQUETE DIAS, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 059764 308 PR, matrícula nº 436-7/1, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de Aposentadoria Compulsória, conforme Decreto Municipal nº 022/2022 e as Emendas Constitucionais nº 103/2019 e 88/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:96BEEF4F

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4656651/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORECATU

Número: 41

Ano: 2025

Data da Assinatura: 06/10/2025

Ementa: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3378	316, 317	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL LOC BANHEIROS QUIMICOS.pdf	Baixar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Empresa Proponente:
J.A.M. LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 54.767.838/0001-34
E-mail: segbanfinanceiro@gmail.com

TABELA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição detalhada conforme Termo de Referência	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Locação de banheiro químico portátil, tipo comum, individual, com pia e suporte para papel higiênico, contendo no mínimo 200 litros de capacidade no reservatório, estrutura em plástico resistente, com sistema de travamento e ventilação, incluindo os serviços de transporte (entrega e retirada), montagem, manutenção semanal e limpeza com produtos saneantes regularizados pela ANVISA, conforme especificações técnicas.	unidade/mês	60	400,00	24.000,00
2	Locação de banheiro químico portátil com pia para higienização das mãos, com saboneteira, dispenser para papel toalha e recipiente de coleta de água servida, estrutura em polietileno de alta densidade, com sistema de fechamento interno, ventilação, incluindo instalação, transporte (entrega e retirada), higienização semanal com produto saneante, e atendimento a todas as exigências legais, conforme especificações técnicas.	unidade/mês	60	450,00	27.000,00
3	Locação de banheiro químico adaptado para Pessoa com Deficiência – PCD (modelo PNE), com dimensões compatíveis com cadeira de rodas, piso	unidade/mês	60	550,00	33.000,00

Item	Descrição detalhada conforme Termo de Referência	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
	antiderrapante, barras de apoio, rampa de acesso, porta com vão de no mínimo 80cm, com fechamento interno, sistema de ventilação, recipiente para papel, pia com dispenser de sabonete, lixeira e recipiente para toalhas descartáveis, incluindo instalação, higienização semanal, transporte e atendimento a todas as exigências legais, conforme especificações técnicas.				

Valor global estimado da proposta: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Declaração:

Declaro para os devidos fins que os serviços ofertados atendem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência, inclusive quanto à entrega, manutenção, limpeza, especificações técnicas dos banheiros e demais obrigações.

Local e data: Apucarana/PR, 21 de outubro de 2025.

Assinado de forma
JULIA ALVES DE digital por **JULIA**
MENDONCA:11 ALVES DE
673446930 MENDONCA:11673
446930

Assinatura: _____
J.A.M. LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 54.767.838/0001-34



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 23/06/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **J.A.M. LOCACOES LTDA**

Nome Fantasia: **J.A.M. LOCACOES**

Endereço: **RUA JOAQUIM RODRIGUES, 75, ***** - LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **54.767.838/0001-34**

Inscrição Municipal: **52018**

Cadastro Imobiliário: **14757**

SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

Atividades:

0077.3/90.03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, e
0025.1/10.00 - Fabricação de estruturas metálicas
0025.9/93.99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
0033.1/98.00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados an
0037.0/11.00 - Gestão de redes de esgoto
0037.0/29.00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
0052.1/25.00 - Carga e descarga
0077.3/90.99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

Informações Complementares:

Observações:

Alvará gerado Automaticamente através da rotina de análise das Solicitações do módulo WRM.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Somente endereço Fiscal

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, alem da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-294-HPNVJIVUJHSLR-6



Data de Emissão: 23/06/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A.M. LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.767.838/0001-34

Certidão nº: 38248003/2025

Expedição: 06/07/2025, às 22:01:40

Validade: 02/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A.M. LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.767.838/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

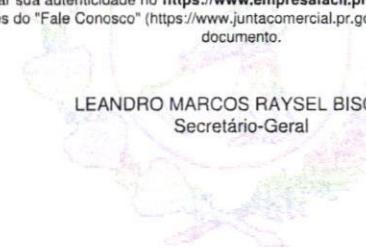
Nome Empresarial: J.A.M. LOCAÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2504565312
NIRE : 41212464357 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41212464357	CNPJ 54.767.838/0001-34	Data de Ato Constitutivo 17/04/2024	Ínicio de Atividade 17/04/2024
Endereço Completo Rua JOAQUIM RODRIGUES, Nº 75, LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS - Apucarana/PR - CEP 86806-575			
Objeto Social Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andainas; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; gestão de redes de esgoto; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; carga descarga e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JULIA ALVES DE MENDONCA	CPF/CNPJ 116.734.469-30	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome JULIA ALVES DE MENDONCA	CPF 116.734.469-30		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 16/06/2025	Número 20252812050	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2025, às 08:21:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OQU4NM1L**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.767.838/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.A.M. LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.A.M. LOCACOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM RODRIGUES	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 86.806-575	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMENDONCABERNAL@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9981-8277
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **13:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iv erlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

J.A.M. LOCACAOES LTDA
CNPJ 54.767.838/0001-3
LOCAL DA SEDE APUCARANA

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: 727.061.809-78
Dados: 2025-09-11 11:25:58

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuindorinha.com.br/index.php?codigo=4D36B4F59CF936D2563B272042564E4A>

Expedido por : LWJJ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037514664-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 54.767.838/0001-34

Nome: **J.A.M. LOCACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.A.M. LOCACOES LTDA
CNPJ: 54.767.838/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:59 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **6264.2D82.640D.5066**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 44684/2025

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, conforme o protocolo nº 69649/2025 da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal no CNPJ informado:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 265378 - J.A.M. LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 54.767.838/0001-34

Endereço: RUA JOAQUIM RODRIGUES, 75

Complemento: *****

Bairro: LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS

CEP: 86.806-575

Cidade: Apucarana

Estado: Paraná

FINALIDADE

PARA FINS DE DIREITO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DE ACORDO COM O PROCESSO ACIMA CITADO, FOI EMITIDA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM PARCELAMENTO EM DIA JUNTO À RECEITA FEDERAL.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/09/2025	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2025	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 10 de setembro de 2025.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 - CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1082

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL, inscrita no CNPJ 11.420.915/0001-72, com sede em ALVORADA DO SUL, na Rua VEREADOR JOSE PEREIRA LIMA nº 525, neste ato representada pela Senhora LETICIA BRUSSOLO identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa SEGBAN LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.767.838/0001-34, sob a responsabilidade técnica do (Engenheiro Ambiental, João Rodrigo Miquelão Godoy, CREA 133.998/D-PR, RPN 1712427024, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 742/2025:
2. Endereço da obra ou serviço técnico: CENTRO DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS DURANTE DUAS DIÁRIAS COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA POR DIA, INSTALADOS NO LOCAL DE PESCA EM ALVORADA DO SUL.
4. Período de realização dos serviços: DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2025.

LETICIA ALVORADA DO SUL 22/04/2025.
BRUSSOLO: 05378561965
Assinado digitalmente por LETICIA BRUSSOLO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=11587975000184, OU=videoconferencia,
CN=LETICIA BRUSSOLO:05378561965
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.22 16:43:02-03'00'

Assinatura do representante do Contratante
LETÍCIA BRUSSOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER (interina)
DECRETO Nº 153/2025

E/OU

Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante
(signatário)
(Identificação - título, nome completo, cargo/função na empresa, RNP e CPF*)

Observações:

- 1 - Caso tenha mais de um profissional mencionado no mesmo atestado, deverá informar quais atividades foram desenvolvidas por cada um e o respectivo período de sua participação.

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 8675949</p> <p>CPF/CNPJ: 54.767.838/0001-34</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço J.A.M. LOCACOES LTDA RUA JOAQUIM RODRIGUES LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS APUCARANA/PR 86808-340</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Categoria / Detalhe</p> <p>Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas</p>	 <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none">Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. <p>Data de emissão: 08/07/2025 Autenticação: y267.neev.18v8.eu9h</p>
--	---



MUNICIPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.253/0001-68

Endereço: PRAÇA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA - 25

Telefone: (43) 3422-4000

Pág 1 / 1

CEP: 86.800-235

Cidade: Apucarana

Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 47744/2025 Cód. Verificador: VV304PHM

Requerente: 265378 - J.A.M. LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 54.767.838/0001-34
Endereço: RUA JOAQUIM RODRIGUES Nº 75 **CEP:** 86.806-575
Cidade: Apucarana **Estado:** PR
Bairro: LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS
Fone Res.: (43) 9933-0386 **Fone Cel.:** (43) 9981-8277
E-mail: JMENDONCABERNAL@GMAIL.COM
Assunto: WEB - Vigilância Sanitária
Subassunto: WEB - RENOVAÇÃO - Licença Sanitária (Pessoa Jurídica)
Data de Abertura: 23/06/2025 14:50
Previsão: 23/06/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
CARTÃO CNPJ		ALVARA DE FUNCIONAMENTO JAM LOC.pdf

Documentos Obrigatórios

Descrição	Entregue	Anexo
CARTÃO CNPJ	Sim	CARTAO CNPJ JAM LOC.pdf
CARTÃO CNPJ	Sim	ALVARA DE FUNCIONAMENTO JAM LOC.pdf
Quantidade de Documentos:	2	Quantidade de Documentos Entregues: 2

Observação

emitir uma licença sanitária pela secretaria municipal da saúde do município de Apucarana.

J.A.M. LOCACOES LTDA

Requerente

J.A.M. LOCACOES LTDA

Funcionário(a)

Recebido

1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGBAN LOCACOES LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

NIRE 41212464357

MARCELO HENRIQUE PAIXÃO, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº 06199643755 DETRAN-PR, CPF 075.640.349-98, nascido em 16/11/1990, natural de Apucarana-PR, residente na rua Guaianazes, nº 428 – NH Colonial - Apucarana-PR – CEP: 86812-447.

Sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **SEGBAN LOCACOES LTDA**, com sede na rua Rubi, nº 375 – Vila Agari - Apucarana-PR – CEP: 86808-340, inscrita no CNPJ sob nº 54.767.838/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212464357 em 17/04/2024, **RESOLVE** modificar seu Contrato Primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

1. O sócio **MARCELO HENRIQUE PAIXÃO**, já qualificado, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal aos sócios: **JULIA ALVES DE MENDONCA**, brasileira, divorciada, empresária, identidade nº 142915278 SESP/SP, CPF 116.734.469-30, natural de Apucarana/Pr, residente na Rua Serra Das Furnas, 176 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana/PR – CEP: 86813-120.
2. O sócio retirante **MARCELO HENRIQUE PAIXÃO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

Parágrafo Único: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário até a saída dos sócios **MARCELO HENRIQUE PAIXÃO**, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

3. O capital social já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios ingressantes **JULIA ALVES DE MENDONCA**.
4. O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
JULIA ALVES DE MENDONCA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

5. A sociedade que gira sob o nome empresarial de **SEGBAN LOCACOES LTDA**, passa a partir desta data para **J.A.M LOCACOES LTDA**.
6. A sociedade que tem sua sede na rua Rubi, nº 375 – Vila Agari - Apucarana-PR – CEP: 86808-340, passa a partir desta data a ter sua sede na Rua Joaquim Rodrigues, 75 – Loteamento Sanches dos Santos - Apucarana-PR – CEP: 86806-575.
7. Com a retirada dos sócios **MARCELO HENRIQUE PAIXÃO** a administração da sociedade será exercida e por prazo indeterminado pelo sócio **JULIA ALVES DE MENDONCA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo

2

1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL**SEGBAN LOCACOES LTDA****CNPJ: 54.767.838/0001-34****NIRE 41212464357**

capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

8. O sócio ingressante **JULIA ALVES DE MENDONCA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
9. À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**J.A.M LOCACOES LTDA****CNPJ: 54.767.838/0001-34****NIRE 41212464357**

JULIA ALVES DE MENDONÇA, brasileira, divorciada, empresária, identidade nº 142915278 SESP/SP, CPF 116.734.469-30, natural de Apucarana/Pr, residente na Rua Serra Das Furnas, 176 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana/PR – CEP: 86813-120.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes condições e cláusulas:

A sociedade girará sob o nome empresarial **J.A.M LOCACOES LTDA**, e terá sede rua Rua Joaquim Rodrigues, 75 – Loteamento Sanches dos Santos - Apucarana-PR – CEP: 86806-575.

1. A sociedade terá por objeto social: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; gestão de redes de esgoto; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; carga descarga e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
2. O capital da sociedade é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado pelos sócios em moeda corrente no País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
JULIA ALVES DE MENDONCA	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	20.000	R\$20.000,00

3. A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
4. A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIA ALVES DE MENDONCA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**SEGBAN LOCACOES LTDA****CNPJ: 54.767.838/0001-34****NIRE 41212464357**

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- 4.1. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.
5. O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
 - 5.1. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação de quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.
 - 5.2. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.
6. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou interdição de do sócio, mas continuará com o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interditado somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.
7. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam identificadas.
8. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
9. Fica eleito o foro da cidade de Apucarana/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, que será assinado em única via, de igual teor e forma, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 13 de junho de 2025

MARCELO HENRIQUE PAIXÃO

JULIA ALVES DE MENDONCA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.A.M. LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07564034998	MARCELO HENRIQUE PAIXAO
11673446930	JULIA ALVES DE MENDONCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 15:40 SOB N° 20252812050.
PROTOCOLO: 252812050 DE 16/06/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509760725. CNPJ DA SEDE: 54767838000134.

NIRE: 41212464357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.

J.A.M. LOCAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 164

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.767.838/0001-34

Razão Social: J A M LOCACOES LTDA

Endereço: R JOAQUIM RODRIGUES 75 / LOTEAMENTO SANCHES / APUCARANA / PR / 86806-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101006406257435030

Informação obtida em 20/10/2025 19:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.190.451-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
54.767.838/0001-34
RG/Inscrição Estadual

Nome/Razão Social
J.A.M. LOCACOES LTDA

Logradouro e Número
Rubi, 375

Bairro
Vila Agari

Município / UF
Apucarana/PR

CEP
86.808-340

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO

Atividade
Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Lavadores de veículos automotores de passeio e veículos de pequeno porte

Coordenadas UTM (E-N)
454520.0 - 7395123.8
Bacia Hidrográfica
Tibagi

Logradouro e Número
Rua Rubi, 375

Município / UF
Apucarana/PR

CEP
86.808-340

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
cera automotiva	0,05 kg	Pallet
desengraxante	0,50 l	Pallet
intercap	5,00 l	Pallet
limpador de pneu	0,20 l	Pallet
shampoo automotivo	2,50 l	Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,30	--	---

3.3 EFLuentes LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	Rede Pública	Rede Pública	0,30	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto a este Instituto.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

BRAND

EMBRANCO

Curitiba, 20 de Maio de 2024
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser fixada em local visível.

Digitally signed by
INSTITUTO AGUA E
TERRA:68596162000178
Date: 2025.07.02
11:50:43 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência



Número do Protocolo 22.190.410-9
Número do Documento 321533
Validade da Licença 20/05/2034

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.190.410-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
54.767.838/0001-34

RG/Inscrição Estadual

Nome/Razão Social
J.A.M. LOCACOES LTDA

Logradouro e Número
Rubi, 375

Bairro
Vila Agari

Município / UF
Apucarana/PR

CEP
86.808-340

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Atividade

Atividades de limpeza

Atividade Específica

Armazenamento, limpeza e manutenção de sanitários químicos, Sanitários químicos para uso em eventos

Coordenadas UTM (E-N)
454519.6 - 7395123.8

Logradouro e Número
Rua Rubi, 375

Bacia Hidrográfica
Tibagi

Bairro
Vila Agari

Município / UF
Apucarana/PR

CEP
86.808-340

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDOR

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
desinfetante	0,50 l	Pallet
desodorizador	0,50 l	Pallet
detergente	1,00 l	Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,06	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.3 EFLuentes LÍQUIDOS

Origem Efluente Higienização de máquinas e equipamentos	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,06	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição 200306 - Resíduos da limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	Quant./Dia 5,00 kg	Destino Final Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 20 de Maio de 2024

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA;68596162000178
Date: 2025.07.02
11:50:35 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

TERMO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 41/2025
Processo Administrativo nº 85/2025

A empresa J.A.M LOCAÇOES LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.767.838/0001-34, sediada na Rua Joaquim Rodrigues, nº 75 bairro Loteamento Sanches dos Santos , na cidade de Apucarana, com o endereço eletrônico segbanfinanceiro@gmail.com , situada no Estado do Parana, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, a responsável legal da empresa é a Sr.a Julia Alves de Mendonça, , Portador(a) do RG sob nº 14.291.527-8 e CPF nº 116.734.469-30, cuja função é administradora de empresa, sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: Rua Joaquim Rodrigues, nº 75 bairro Loteamento Sanches dos Santos, Apucarana-PR.
E-mail: Telefone: [\(43\)9 9981-8024](mailto:segbanfinanceiro@gmail.com)

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

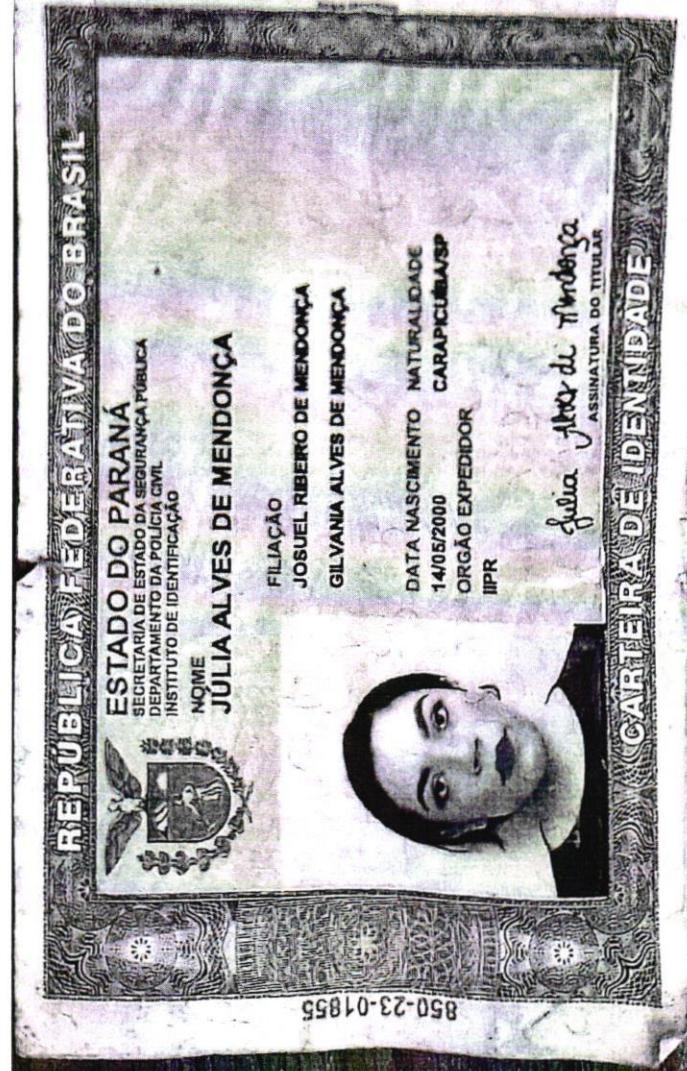
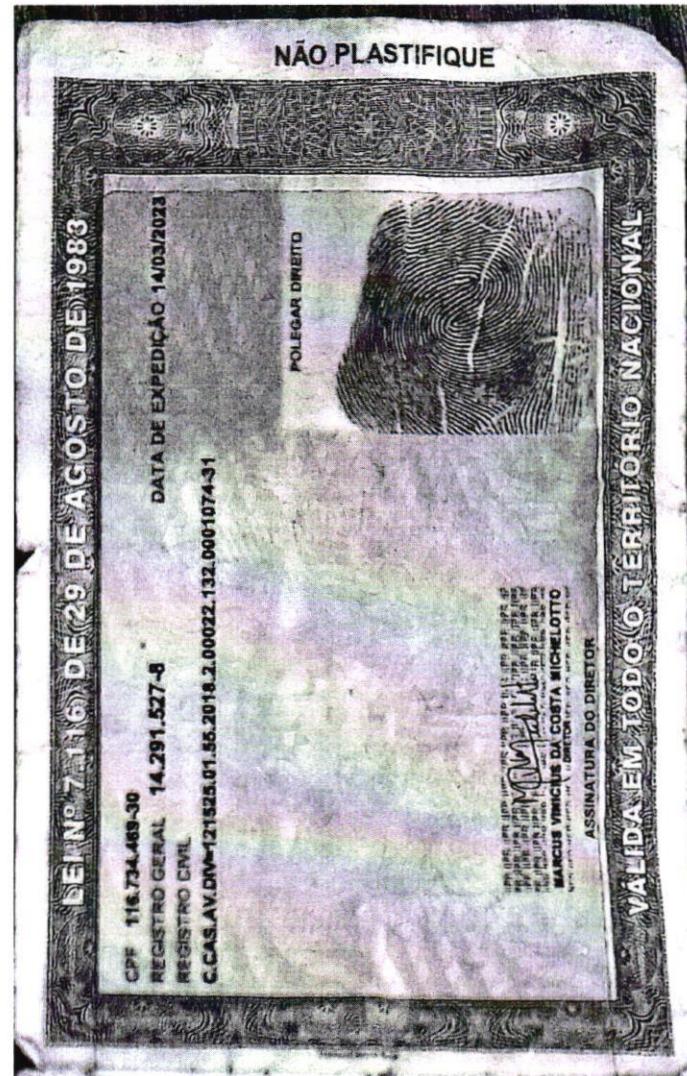
XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Apucarana 21, outubro de 2025.

JULIA ALVES DE
MENDONCA:1167 Assinado de forma digital
3446930 por JULIA ALVES DE
MENDONCA:11673446930

Julia Alves de Mendonça





TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PROCESSO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Empresa J. A. M. LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.767.838/0001-34, com sede à R: Joaquim Rodrigues,75 Loteamento Sanches dos Santos, Apucarana -PR, declara que, caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como sua preposta a Sra. JÚLIA ALVES DE MENDONÇA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG nº 14.291.527-8 e CPF nº 116.734.469-30, residente e domiciliada à Rua Serra das Furnas, 176, Núcleo Habitacional Adriano Correia, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declara ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: segbanfinanceiro@gmail.com.

Apucarana, 20 de outubro de 2025.

J A M LOCACOES
LTDA:54767838000134

Assinado de forma digital por J A M
LOCACOES LTDA:54767838000134
Dados: 2025.10.21 10:32:32 -03'00'

—
J. A. M. LOCAÇÕES LTDA

JULIA ALVES DE
MENDONCA:11
673446930

Assinado de forma digital
por JULIA ALVES DE
MENDONCA:11673446930

—
JÚLIA ALVES DE MENDONÇA

SOLUCIONA
Locação

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
17/06/2025 - 13 55 12

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91067295-97	Inscrição CNPJ 54.767.838/0001-34
Nome Empresarial	J.A.M. Locacoes Ltda	
Endereço	Rua Joaquim Rodrigues, 75. Loteamento Sanches dos Santos 86806-575 - Apucarana - PR	
Telefone	(43)9981-8277	
E-mail	JMENDONCABERNAL@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	2599-3/99 - Fabricacao de Outros Produtos de Metal não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Sede	
Início das Atividades	04/2024	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 04/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2024	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 04/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8675949	15/07/2025	15/07/2025	15/10/2025

Dados básicos:

CNPJ : 54.767.838/0001-34
Razão Social : J.A.M. LOCACOES LTDA
Nome fantasia : J.A.M. LOCACOES LTDA
Data de abertura : 17/04/2024

Endereço:

logradouro: RUA JOAQUIM RODRIGUES
N.º: 75 Complemento:
Bairro: LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS Município: APUCARANA
CEP: 86808-340 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WM19942RCQUJL61
-----------------------	-----------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8675949	15/07/2025	15/07/2025	15/10/2025

Dados básicos:

CNPJ : 54.767.838/0001-34
Razão Social : J.A.M. LOCACOES LTDA
Nome fantasia : J.A.M. LOCACOES LTDA
Data de abertura : 17/04/2024

Endereço:

logradouro: RUA JOAQUIM RODRIGUES
N.º: 75 Complemento:
Bairro: LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS Município: APUCARANA
CEP: 86808-340 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.	
Chave de autenticação	WM19942RCQAUJL61

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PROCESSO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Empresa J. A. M. LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.767.838/0001-34, com sede à R: Joaquim Rodrigues, 75 Loteamento Sanches dos Santos, Apucarana -PR, declara que, caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como sua preposta a Sra. JÚLIA ALVES DE MENDONÇA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG nº 14.291.527-8 e CPF nº 116.734.469-30, residente e domiciliada à Rua Serra das Furnas, 176, Núcleo Habitacional Adriano Correia, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declara ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: segbanfinanceiro@gmail.com.

Apucarana, 20 de outubro de 2025.

J A M LOCACOES
LTDA:54767838000134

Assinado de forma digital por J A M
LOCACOES LTDA:54767838000134
Dados: 2025.10.21 10:32:32 -03'00'

J. A. M. LOCAÇÕES LTDA

JULIA ALVES DE
MENDONCA:11
673446930

Assinado de forma digital
por JULIA ALVES DE
MENDONCA:11673446930

JÚLIA ALVES DE MENDONÇA

SOLUCIONA
L O C A Ç Ã O

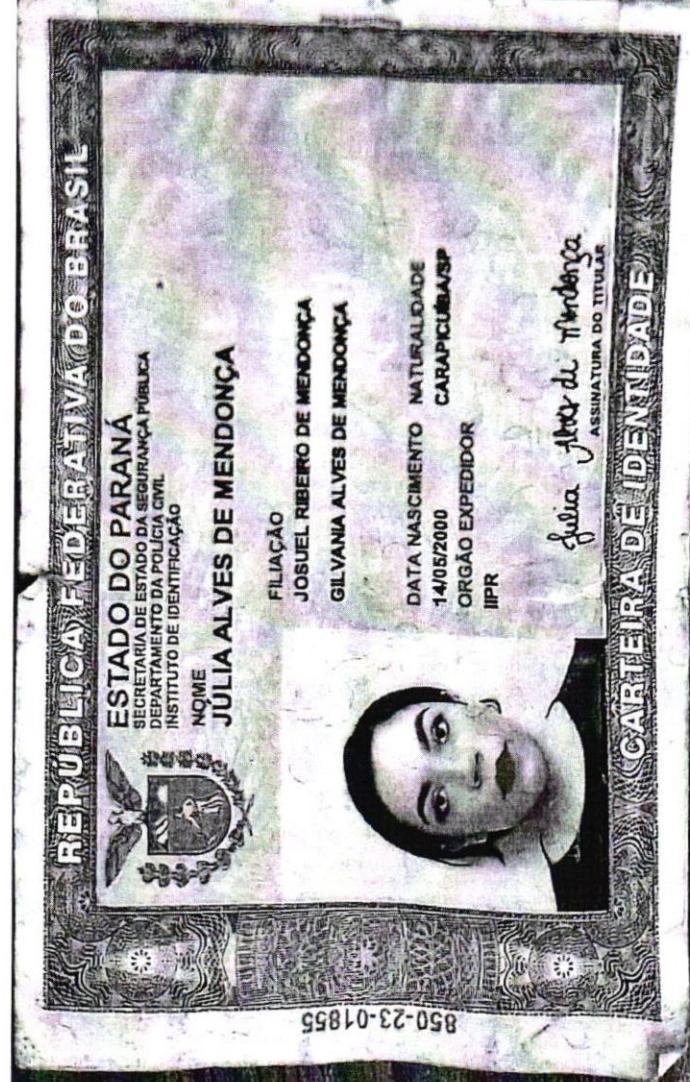
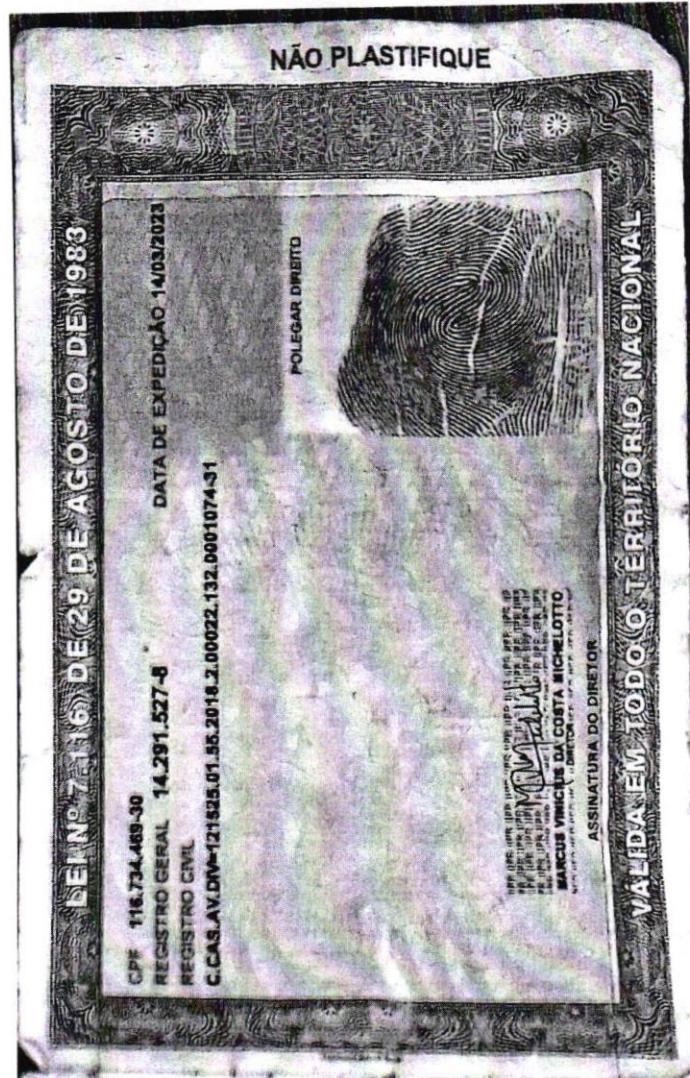
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
17/06/2025 - 13 55 12

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91067295-97	Inscrição CNPJ 54.767.838/0001-34
Nome Empresarial	J.A.M. Locacoes Ltda	
Endereço	Rua Joaquim Rodrigues, 75. Loteamento Sanches dos Santos 86806-575 - Apucarana - PR	
Telefone	(43)9981-8277	
E-mail	JMENDONCABERNAL@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	2599-3/99 - Fabricacao de Outros Produtos de Metal não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Sede	
Início das Atividades	04/2024	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 04/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2024	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 04/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.190.410-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 54.767.838/0001-34	Nome/Razão Social J.A.M. LOCACOES LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rubi, 375
Bairro Vila Agari	Município / UF Apucarana/PR

CEP
86.808-340

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO

Atividade
Atividades de limpeza

Atividade Específica
Armazenamento, limpeza e manutenção de sanitários químicos, Sanitários químicos para uso em eventos

Coordenadas UTM (E-N) 454519.6 - 7395123.8	Logradouro e Número Rua Rubi, 375	Município / UF Apucarana/PR	CEP 86.808-340
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Vila Agari		

Porte
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
desinfetante	0,50 l	Pallet
desodorizador	0,50 l	Pallet
detergente	1,00 l	Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,06	--	---

3.3 EFLuentes LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	Rede Pública	Rede Pública	0,06	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200306 - Resíduos da limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	5,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto a este Instituto.

Curitiba, 20 de Maio de 2024

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA:68595162000178
Date: 2025.07.02
11:50:35 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

TERMO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 41/2025
Processo Administrativo nº 85/2025

A empresa J.A.M LOCAÇOES LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.767.838/0001-34, sediada na Rua Joaquim Rodrigues, nº 75 bairro Loteamento Sanches dos Santos , na cidade de Apucarana, com o endereço eletrônico segbanfinanceiro@gmail.com , situada no Estado do Parana, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, a responsável legal da empresa é a Sr.a Julia Alves de Mendonça, , Portador(a) do RG sob nº 14.291.527-8 e CPF nº 116.734.469-30, cuja função é administradora de empresa, sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: Rua Joaquim Rodrigues, nº 75 bairro Loteamento Sanches dos Santos, Apucarana-PR.
E-mail: Telefone: [\(segbanfinanceiro@gmail.com\)](mailto:segbanfinanceiro@gmail.com) (43)9 9981-8024

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

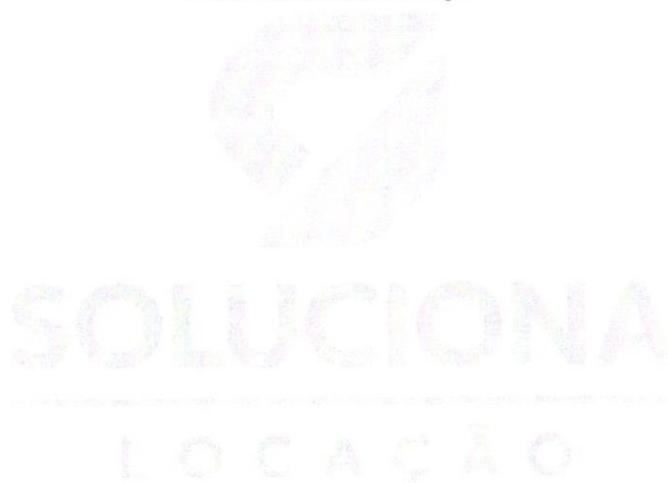
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Apucarana 21, outubro de 2025.

JULIA ALVES DE
MENDONCA:1167 Assinado de forma digital
3446930 por JULIA ALVES DE
MENDONCA:11673446930

Julia Alves de Mendonça





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 85, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo n° 85/2025 – Pregão Eletrônico n° 41/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

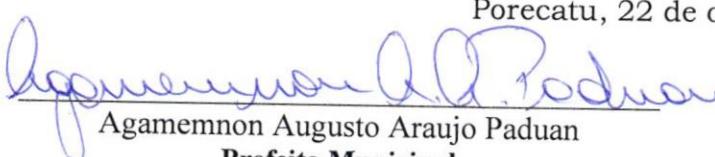
Empresa: J.A.M LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 54.767.838/0001-34

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

LOTE	DESCRÍÇÃO	UND/DIAS	QTE	VALOR	UNT	TOTAL
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.		1	60	R\$ 400,00	R\$ 24,000,00
2	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados	2	60	R\$ 450,00		R\$ 27.000,00

	automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.				
3	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
				TOTAL	R\$ 84.000,00

Porecatu, 22 de outubro de 2025.


 Agamemnon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 85, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo n° 85/2025 – Pregão Eletrônico n° 41/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: J.A.M LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 54.767.838/0001-34

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

LOTE	DESCRÍÇÃO	UND/DIAS	QTE	VALOR	UNT	TOTAL
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.		1	60	R\$ 400,00	R\$ 24,000,00
2	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados		2	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00



	automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.				
3	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
			TOTAL	R\$ 84.000,00	

Porecatu, 22 de outubro de 2025.

Agamemnon A.Q. Paduan
 Agamemnon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablico Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 85/2025 Pregão Eletrônico nº41/2025, à empresa: **J.A.M LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 54.767.838/0001-34

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND/DIAS	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60	R\$ 400,00	R\$ 24,000,00
2	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da	2	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

instalação.					
3	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
				TOTAL	R\$ 84.000,00

Porecatu, 22 de outubro de 2025.


Adrian Fablico Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablico Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 85/2025 Pregão Eletrônico nº41/2025, à
empresa: J.A.M LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND/DIAS	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60	R\$ 400,00	R\$ 24,000,00
2	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da	2	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00



	instalação.				
3	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária - assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00

Porecatu, 22 de outubro de 2025.

Adrian Fablico Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: CULTURA E TURISMO, com sede no(a) Rua BRASIL Nº500, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO, representada por sua secretária: Ana Maria Camargo Costa Vanzella, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **J.A.M LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.767.838/0001-34**, sediado(a) na RUA: JOAQUIM RODRIGUES Nº75. LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS, APUCARANA/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por JULIA ALVES DE MENDONÇA, portador do RG n. 14.291.527-8 devidamente inscrito no CPF sob o n. 116.734.468-30, com endereço eletrônico **segbanfinanceiro@mail.com**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 85/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025, Processo Administrativo nº 85/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	UND/DIAS	QTE	VALOR	UNT	TOTAL
1	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	1	60	R\$ 400,00		R\$ 24,000,00
2	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	2	60	R\$ 450,00		R\$ 27.000,00
3	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	4	60	R\$ 550,00		R\$ 33.000,00
TOTAL						R\$ 84.000,00

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, considerando que o cronograma de eventos se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) o valor contratual**.

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, contados:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

7.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

10.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
- II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

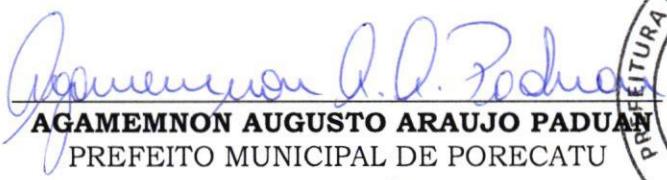
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 -1252

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 24 de outubro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU


ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO



J A M LOCACOES
LTDA:5476783800
0134

Assinado de forma digital por J
A M LOCACOES
LTDA:54767838000134
Dados: 2025.10.27 09:39:24
-03'00'

J.A.M. LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2025
 ABERTURA: 08H00MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987779>

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci)..

Valor: R\$ 49.217,54 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 985 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 220

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 3228 Repasse FNAS SIGTV C/C 2835-9

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1700 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1669

Download do **edital:** <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablio Goncalves
Código Identificador:612030F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
41/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 85/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratada: J.A.M LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 -1252

Porecatu, 23 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fablio Goncalves
Código Identificador:F0F0BDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº056/25

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1470/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÍNIMO: R\$ R\$ 699.518,98 (Seiscientos e noventa e nove mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:E42E2B4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2024

TERMO ADITIVO N°—002 AO CONTRATO N°043/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°043/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.777,40M², COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; PARA PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

Parágrafo Único - A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Assessoria para a Indústria, Comércio, Agricultura Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Na sequência falou sobre a necessidade de eleger entre os membros do Conselho, os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro e que será agendada uma nova reunião para a composição da diretoria. Nada mais a tratar, encerrou a sessão, que vai assinada pelos presentes.

EDVALDO GOZZI

MARIO JOSÉ PIZONI

BRUNA APARECIDA DO AMARAL

ARILDA BATISTA DE ARAUJO

GUSTAVO PAULINO DA SILVA

ADEMAR PICOLO

MICHELE CRISTINA CAPASSI

THIAGO QUINTINO DA SILVA

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:95E88C6D

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 119/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta sete mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	40.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	80.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	10.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	10.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:72F9785B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Procedimento Licitatório 85/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratada: J.A.M LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.23-1252

Data de Assinatura: 27/10/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:9F43AF06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RATIFICAÇÃO DOS ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a empresa **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.767.838/0001-34, figura como **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025;
- que foi formalmente comunicada a **alteração da razão social da empresa**, passando de **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA** para **ARIANE LUIZ DA SILVA**, conforme documentos societários regularmente registrados;
- que a referida alteração **não implica modificação do CNPJ, do quadro jurídico essencial, do objeto contratado, dos valores registrados, das condições pactuadas ou das obrigações assumidas**;
- que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alteração meramente cadastral pode ser formalizada por apostilamento, **sem necessidade de termo aditivo**;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica formalmente registrada, para todos os fins administrativos e contratuais, a **alteração da razão social da empresa**, que passa a ser identificada da seguinte forma:

- Razão Social Anterior:** J.A.M. LOCAÇÕES LTDA
- Nova Razão Social:** ARIANE LUIZ DA SILVA
- CNPJ:** 54.767.838/0001-34 (inalterado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS

Ficam expressamente **ratificados e convalidados todos os atos administrativos, contratuais e negociais praticados** sob a denominação anterior **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA**, os quais permanecem **válidos, eficazes e plenamente exigíveis**, sem qualquer prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as cláusulas, condições, valores, prazos, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 54/2025 e nos instrumentos dela decorrentes, alterando-se **exclusivamente a razão social da contratada**, para fins cadastrais e de identificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 85/2025 para fins de controle, fiscalização e publicidade.

Porecatu/PR, 08 de janeiro de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



Documento assinado digitalmente

gov.br

ARIANE LUIZ DA SILVA
Data: 08/01/2026 16:41:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARIANE LUIZ DA SILVA
CNPJ nº 54.767.838/0001-34
(antiga J.A.M. Locações Ltda.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



CNPJ 80.542.764/0001-48
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Porecatu – Pr.

OFÍCIO N° 001/2026

Porecatu, 08 de janeiro de 2026.

Ao
Setor de Licitação
C/C: Setor Jurídico.
Nesta.

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025 – Pregão nº 41/2025

Prezado Senhores.

Segue em anexo documentos para vossas análises e considerações ao assunto epigrafado acima.

A empresa **J.A.M. Locações Ltda.**, foi vencedora do processo licitatório de locação de banheiros químicos, conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Ocorre que que houve alteração no contrato social, e foi mudado a razão social da empresa para: **Ariane Luiz da Silva Ltda**.

Solicito esclarecimentos se há necessidade de fazer alterações no processo de licitação, pois a Nota Fiscal foi emitida em 10/12/2025 com a nova razão social da empresa, cujo documentos estão anexados.

A empresa enviou a solicitação de ratificação de processo licitatório e justificativa da alteração social com a data de 07/01/2026, posterior a data da emissão da NF.

Informo ainda que o n° do CNPJ e a conta corrente para depósito permaneceram inalterados.

Diante do acima exposto, solicito que sejam tomadas as devidas providencias para regularização do processo de licitação e pagamento.

Solicito ainda que as informações e esclarecimentos sejam feitos por escrito.

Certo das atenções e no aguardo das providencias necessárias.

Atenciosamente.

José Custódio das Mercês
Secretário de Fazenda.



Porecatu, 05 de Dezembro de 2025

Fornecedor: **J.A.M LOCAÇÕES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025, Processo Administrativo nº 85/2025

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR	V.TOTAL
04	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
		TOTAL	R\$ 1.600,00

ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA CNPJ: 54.767.838/0001-34 CAVIUNA - , 486 CEP: 86.803-380 - Bairro: NUCLEO HABITACIONAL AFONSO ALVES DE CAMARGO Municipio: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 52018 - Insc. Estadual: 910.67295-97 Telefone: (43) 9933-0386 - Celular: (43) 9981-8277	Número da NFS-e 256	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 7425 1012 2516 4748 1805 4767 8382 0251 2739 5198
	 Data Fato Gerador 10/12/2025

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL PORECATU	CPF/CNPJ 80.542.764/0001-48
Endereço RUA BARAO DO RIO BRANCO	Número 344
Bairro SEDE CENTRO	CEP 86160000
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 710	Local Prestação 7779	Aliquota 3.0802%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 1.600,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 49,28
----------------	-------------------------	---------------------	------------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Descrição do Serviço:

LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS PARA O DIA 08/12, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Valor Total 1.600,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.600,00	ISSQN 0,00
ISSRF 49,28	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 1.550,72

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

710 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7779 Porecatu

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(710) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples Nacional de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 220/2024 de 18/06/2024 15:25:47

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://nfse-apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7425101225164748180547678382025127395198>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2026

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$215,20 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$76,16 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS BANCO 208 AGENCIA 0050 CONTA 800295-4 J.A.M LOCAÇÕES LTDA BANCO BTG

Chave de Acesso NFS-e Nacional

410140812547678380001340000000000256251200000000003

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J.A.M LOCACOES LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

NIRE 41212464357

JULIA ALVES DE MENDONÇA, brasileira, divorciada, empresária, identidade nº 142915278 SESP/SP, CPF 116.734.469-30, natural de Apucarana/PR, residente na Rua Serra Das Furnas, 176 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana/PR – CEP: 86813-120.

Sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial **J.A.M LOCACOES LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, 75 – Loteamento Sanches dos Santos - Apucarana-PR – CEP: 86806-575, inscrita no CNPJ sob nº 54.767.838/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212464357 em 17/04/2024, **RESOLVE** modificar seu Contrato Primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

1. A sócia **JULIA ALVES DE MENDONÇA**, já qualificada, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio: **ARIANE LUIZ DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, identidade nº 128375244 SESP/SP, CPF 091.363.069-16, natural de Apucarana/Pr, residente na Rua Caviúna, 486 – Jardim Cidade Alta – Apucarana/PR – CEP: 86803-380.
2. A sócia retirante **JULIA ALVES DE MENDONÇA**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

Parágrafo Único: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário até a saída dos sócios **JULIA ALVES DE MENDONÇA**, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

3. O capital social já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio ingressante **ARIANE LUIZ DA SILVA**.
4. O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
ARIANE LUIZ DA SILVA	20 000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20 000	R\$ 20.000,00

5. A sociedade que gira sob o nome empresarial de **J.A.M LOCACOES LTDA**, passa a partir desta data para **ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA**.
6. A sociedade que tem sua sede na Rua Joaquim Rodrigues, 75 – Loteamento Sanches dos Santos - Apucarana-PR – CEP: 86806-575, passa a partir desta data a ter sua sede na Rua Caviúna, 486 – Jardim Cidade Alta – Apucarana/PR – CEP: 86803-380.
7. Com a retirada da sócia **JULIA ALVES DE MENDONÇA** a administração da sociedade será exercida e por prazo indeterminado pela sócia **ARIANE LUIZ DA SILVA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J.A.M LOCACOES LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

NIRE 41212464357

passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

8. O sócio ingressante **ARIANE LUIZ DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
9. À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA

CNPJ: 54.767.838/0001-34

NIRE 41212464357

ARIANE LUIZ DA SILVA, brasileira, casada, empresária, identidade nº 128375244 SESP/SP, CPF 091.363.069-16, natural de Apucarana/Pr, residente na Rua Caviúna, 486 – Jardim Cidade Alta – Apucarana/PR – CEP: 86803-380.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes condições e cláusulas:

A sociedade girará sob o nome empresarial **ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA**, e terá sua sede na Rua Caviúna, 486 – Jardim Cidade Alta – Apucarana/PR – CEP: 86803-380.

1. A sociedade terá por objeto social: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaiques; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; gestão de redes de esgoto; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; carga descarga e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
2. O capital da sociedade é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado pelos sócios em moeda corrente no País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
ARIANE LUIZ DA SILVA	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	20.000	R\$20.000,00

3. A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
4. A administração da sociedade será exercida pela sócia **ARIANE LUIZ DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J.A.M LOCACOES LTDA****CNPJ: 54.767.838/0001-34****NIRE 41212464357**

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- 4.1. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pré-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.
5. O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
 - 5.1. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação de quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.
 - 5.2. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.
6. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou interdição de do sócio, mas continuará com o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interditado somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.
7. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam identificadas.
8. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
9. Fica eleito o foro da cidade de Apucarana/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, que será assinado em única via, de igual teor e forma, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 31 de outubro de 2025

JULIA ALVES DE MENDONCA

ARIANE LUIZ DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09136306916	ARIANE LUIZ DA SILVA
11673446930	JULIA ALVES DE MENDONCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2025 14:23 SOB N° 20255378912.

PROTOCOLO: 255378912 DE 11/11/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517902932. CNPJ DA SEDE: 54767838000134.

NIRE: 41212464357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2025.

ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA

SEBASTIÃO MOTA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Apucarana

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda

Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 31/12/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social:	ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:	SOLUCIONA LOCACOES
Endereço:	RUA CAVIUNA, 486 - NUCLEO HABITACIONAL AFONSO ALVES DE CAMARGO
CPF/CNPJ:	54.767.838/0001-34
Inscrição Municipal:	52018
Cadastro Imobiliário:	38911

SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

Atividade Econômica Principal:

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, e

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

0025.1/10.00 - Fabricação de estruturas metálicas
0025.9/93.99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
0033.1/98.00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados an
0037.0/11.00 - Gestão de redes de esgoto
0037.0/29.00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
0052.1/25.00 - Carga e descarga
0077.3/90.99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

Informações Complementares:

Observações:

Alvará gerado Automaticamente através da rotina de análise das Solicitações do módulo WRM.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Somente endereço Fiscal

- a. Para efeitos de fiscalização, este documento deverá ser exposto em local próprio, facilmente visível e exibido à autoridade municipal sempre que solicitado. Art. 23. Parágrafo único – Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2020.
- b. Considera-se como “em local visível” o documento representativo de ato público de liberação arquivado em meio digital acessível por QR Code ou placa NFC (Near Field Communication), desde que estejam estes meios ao alcance do consumidor ou de transeunte. Art. 43-B – Lei Complementar nº 005, de 15 de abril de 2025.
- c. O Alvará deverá ser renovado anualmente, após manifestação expressa do contribuinte ou por diligência do Município, mediante pagamento de taxas, na forma que dispuser o Código Tributário Municipal. Art. 46. § 2º - Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2020.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031206-294-KIAZAYSGVXYQFW-5





**Prefeitura Municipal de Apucarana
Estado do Paraná**
Secretaria Municipal da Fazenda

Data de Emissão: 18/11/2025

**DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RECENTE DO CONTRATO SOCIAL E DO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa **ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA – SOLUCIONA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.767.838/0001-34**, com sede na Rua Caviúna, nº 486, Núcleo Habitacional Afonso Alves de Camargo, CEP 86803-380, Apucarana/PR, neste ato representada por sua sócia administradora **Ariane Luiz da Silva**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº **091.363.069-16**, declara para os devidos fins que, recentemente, promoveu **alterações contratuais formais**, devidamente registradas perante a Junta Comercial competente, envolvendo a **atualização do Contrato Social** e a **modificação integral de seu quadro societário**.

Declara que a última alteração contratual realizada encontra-se plenamente regular, produzindo efeitos jurídicos imediatos, e compreende, dentre outros aspectos, a consolidação da estrutura societária, que passou a ser composta **exclusivamente pela sócia Ariane Luiz da Silva**, que assumiu integralmente a administração, a gestão operacional, a titularidade do capital social e todas as responsabilidades administrativas e jurídicas da pessoa jurídica. Afirma, ainda, que não há pendências, conflitos societários, cessões de quotas não formalizadas, acordos paralelos ou qualquer situação que comprometa a legitimidade da representação legal, a titularidade da empresa ou a sua regularidade perante órgãos públicos, instituições financeiras ou entidades privadas.

Informa que todas as alterações contratuais e societárias já foram protocoladas, registradas e encontram-se ativas e válidas perante os órgãos competentes, especialmente Junta Comercial, Receita Federal e demais cadastros necessários para pleno exercício das atividades empresariais. Declara também que a documentação comprobatória — incluindo o Contrato Social Consolidado e suas alterações — está integralmente disponível para conferência, anexação e verificação por parte da Administração Pública ou por autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitado.

Por fim, afirma que a presente declaração reflete a situação societária atual, estando a empresa plenamente regular e representada exclusivamente por **Ariane Luiz da Silva**, na qualidade de única sócia e administradora, legitimada para firmar contratos, emitir documentos, participar





de procedimentos licitatórios e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração é firmada para todos os fins legais.

Apucarana, 03 de Dezembro de 2025.

J A M LOCACOES Assinado de forma
digital por J A M
LTDA:54767838 LOCACOES
000134 LTDA:54767838000
134 134

ARIANE LUIZ DA SILVA
Sócia Administradora
ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA – SOLUCIONA LOCAÇÕES
CNPJ 54.767.838/0001-34



(43) 99981-8277



solucionalocacoes@gmail.com



Apucarana - PR

**DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RECENTE DO CONTRATO SOCIAL E DO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa **ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA – SOLUCIONA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.767.838/0001-34**, com sede na Rua Caviúna, nº 486, Núcleo Habitacional Afonso Alves de Camargo, CEP 86803-380, Apucarana/PR, neste ato representada por sua sócia administradora **Ariane Luiz da Silva**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº **091.363.069-16**, declara para os devidos fins que, recentemente, promoveu **alterações contratuais formais**, devidamente registradas perante a Junta Comercial competente, envolvendo a **atualização do Contrato Social e a modificação integral de seu quadro societário**.

Declara que a última alteração contratual realizada encontra-se plenamente regular, produzindo efeitos jurídicos imediatos, e compreende, dentre outros aspectos, a consolidação da estrutura societária, que passou a ser composta **exclusivamente pela sócia Ariane Luiz da Silva**, que assumiu integralmente a administração, a gestão operacional, a titularidade do capital social e todas as responsabilidades administrativas e jurídicas da pessoa jurídica. Afirma, ainda, que não há pendências, conflitos societários, cessões de quotas não formalizadas, acordos paralelos ou qualquer situação que comprometa a legitimidade da representação legal, a titularidade da empresa ou a sua regularidade perante órgãos públicos, instituições financeiras ou entidades privadas.

Informa que todas as alterações contratuais e societárias já foram protocoladas, registradas e encontram-se ativas e válidas perante os órgãos competentes, especialmente Junta Comercial, Receita Federal e demais cadastros necessários para pleno exercício das atividades empresariais. Declara também que a documentação comprobatória — incluindo o Contrato Social Consolidado e suas alterações — está integralmente disponível para conferência, anexação e verificação por parte da Administração Pública ou por autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitado.

Por fim, afirma que a presente declaração reflete a situação societária atual, estando a empresa plenamente regular e representada exclusivamente por **Ariane Luiz da Silva**, na qualidade de única sócia e administradora, legitimada para firmar contratos, emitir documentos, participar



de procedimentos licitatórios e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração é firmada para todos os fins legais.

Apucarana, 03 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ARIANE LUIZ DA SILVA
Data: 04/12/2025 10:45:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARIANE LUIZ DA SILVA
Sócia Administradora
ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA – SOLUCIONA LOCAÇÕES
CNPJ 54.767.838/0001-34

(43) 99981-8277

solucionalocacoes@gmail.com

Apucarana - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ARIANE LUIZ DA SILVA

1º HABILITAÇÃO
21/11/2011



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/03/1993 APUCARANA/PR

4a DATA EMISSÃO
05/06/2025

4b VALIDADE
03/02/2027

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

12837524-4 SESP PR

4d CPF

091.363.069-16

5 N.º REGISTRO

05354828225

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

JOSE RODRIGUES DA SILVA

SOLANGE MATOS LUIZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/02/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

SANTIN ROVELLA
DIRETOR-PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

55675658588
PR927525711

PARANÁ

5014916446

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROFISSÃO: MECÂNICO

5014916446

218

Página



PREFEITURA DE
PORECATU

**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**

Porecatu, 05 de Dezembro de 2025

Fornecedor: **J.A.M LOCAÇÕES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025, Processo Administrativo nº 85/2025

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR	V.TOTAL
04	Locação de banheiro químico - em módulos elaborados em resina sintética - com opção de montagem individual ou acoplados - identificação de gênero na porta - com fechamento pelo lado interno - cabines adaptadas para deficientes físicos - manutenção e higienização diária — assentos esterilizados automaticamente após cada uso - sem necessidade de rede de esgoto no local da instalação.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
		TOTAL	R\$ 1.600,00

RIANE LUIZ DA SILVA LTDA
NPJ: 54.767.838/0001-34
AVIUNA , 486
EP: 86.803-380 - Bairro: NUCLEO HABITACIONAL AFONSO ALVES DE AMARGO
Município: APUCARANA - PARANÁ
sc. Municipal: 52018 - Insc. Estadual: 910.67295-97
Telefone: (43) 9933-0386 - Celular: (43) 9981-8277

Número da NFS-e
256

Situação
Emitida



Tipo
Preenchido

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Identificador
7425 1012 2516 4748 1805 4767 8382 0251 2739 5198

Data Fato Gerador
10/12/2025

Data/Hora Emissão
10/12/2025, 16:47

TOMADOR DO SERVIÇO

me/Razão Social EFEITURA MUNICIPAL PORECATU	CPF/CNPJ 80.542.764/0001-48
lereço A BARAO DO RIO BRANCO	Número 344
ro DE CENTRO	CEP 86160000
5 asil - BR - 1058	Telefone Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 710	Local Prestação 7779	Alíquota 3.0802%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 1.600,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 49,28
----------------	-------------------------	---------------------	------------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Descrição do Serviço:

AÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS PARA O DIA 08/12, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORECATU

Valor Total 1.600,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.600,00	ISSQN 0,00
ISSRF 49,28	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 1.550,72

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Endereço do Local de Prestação do Serviço

Porecatu

Informações

tributada Integralmente com Retenção na Fonte

serviço tributado no município do prestador

inte enquadrado como Simples Nacional de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

ção para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 220/2024 de 18/06/2024 15:25:47

lade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

nfse-apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/22516474818054767832025127395198

venimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2026

proximado dos tributos: Federais R\$215,20 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$76,16 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no 264/2014 - FONTE IBPT

es: DADOS BANCÁRIOS BANCO 208 AGENCIA 0050 CONTA 800295-4 J.A.M LOCAÇÕES LTDA BANCO BTG

cesso NFS-e Nacional

5476783800013400000000025625120000000003

**SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
E JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL**

À

Prefeitura Municipal de Porecatu
Comissão de Lição

Vimos, por meio deste, solicitar a ratificação do processo licitatório em referência, em razão da alteração da razão social e da proprietária/representante legal da empresa, anteriormente denominada JAM Locações Ltda, cuja proprietária era Júlia Alves Mendonça, passando a adotar a denominação Ariane Luiz da Silva Ltda, tendo como atual proprietária e representante legal Ariane Luiz da Silva, mantendo-se inalterado o CNPJ nº 54.767.838/0001-34.

Esclarecemos que as alterações ocorreram de forma exclusivamente societária e cadastral, não havendo qualquer modificação no CNPJ, no objeto social, na capacidade técnica, econômica ou operacional da empresa, permanecendo válidos todos os documentos, propostas, atestados e condições apresentados no certame.

Dessa forma, ratificamos integralmente todos os atos praticados, documentos apresentados e propostas ofertadas sob a denominação e representação anteriores, requerendo que a empresa permaneça habilitada no processo licitatório sob a nova razão social e representação legal, para todos os fins legais.

Colocamo-nos à disposição para encaminhar documentação complementar que se fizer necessária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Apucarana, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ARIANE LUIZ DA SILVA

Data: 07/01/2026 17:07:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariane Luiz da Silva
Proprietária / Representante Legal
Ariane Luiz da Silva Ltda
CNPJ: 54.767.838/0001-34

JL Alterar Empresa ▼

J.A.M. LOCACOES LTDA

Dados da conta corrente

Banco	Agência	Conta
208	0050	800295-4



CNPJ: 24.586.988/0001-80

Valor: R\$ 8.659,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:20C9669A

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:14B850C8

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº51/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 105/2025

Pregão Eletrônico nº 51/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FUNÇÕES DIVERSAS, INCLUINDO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA.

CNPJ: 32.416.924/0001-13

Valor: R\$ 857.380,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1083

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:04FF9E78

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2025

Procedimento Licitatório: 108/2025

Dispensa: 40/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS (FIREWALL), conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 108/2025, Dispensa nº 40/2025, do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA

CNPJ: 00.949.819/0001-08

Valor: R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407

Data de Assinatura: 13/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:D12E30F

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RATIFICAÇÃO DOS ATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- que a empresa **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.767.838/0001-34**, figura como **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2025;
- que foi formalmente comunicada a **alteração da razão social da empresa**, passando de **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA** para **ARIANE LUIZ DA SILVA**, conforme documentos societários regularmente registrados;
- que a referida alteração **não implica modificação do CNPJ, do quadro jurídico essencial, do objeto contratado, dos valores registrados, das condições pactuadas ou das obrigações assumidas**;
- que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alteração meramente cadastral pode ser formalizada por apostilamento, **sem necessidade de termo aditivo**;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica formalmente registrada, para todos os fins administrativos e contratuais, a **alteração da razão social da empresa**, que passa a ser identificada da seguinte forma:

- Razão Social Anterior:** J.A.M. LOCAÇÕES LTDA
- Nova Razão Social:** ARIANE LUIZ DA SILVA
- CNPJ:** 54.767.838/0001-34 (inalterado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS

Ficam expressamente ratificados e convalidados todos os atos administrativos, contratuais e negociais praticados sob a denominação anterior **J.A.M. LOCAÇÕES LTDA**, os quais permanecem válidos, eficazes e plenamente exigíveis, sem qualquer prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as cláusulas, condições, valores, prazos, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 54/2025 e nos instrumentos dela decorrentes, alterando-se **exclusivamente a razão social da contratada**, para fins cadastrais e de identificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 85/2025 para fins de controle, fiscalização e publicidade.

Porecatu/PR, 08 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARIANE LUIZ DA SILVA
CNPJ nº 54.767.838/0001-34
(Antiga J.A.M. Locações LTDA.)

Publicado por:
Adrian Fáblico Gonçalves
Código Identificador:09EAC646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 1100/2025 -
PRÉ-VALE PRÉ-FABRICADOS LTDA

Processo: 1100/2025

Interessado: PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA – CNPJ N.º 05.032.192/001-31

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por **PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA – CNPJ N.º 05.032.192/001-31**, que possui como objeto o serviço de ampliação do Prédio de Armazenamento/Transelevador e de cobertura da Estação de Tratamento de Efluentes (parte do projeto inicial), na fábrica localizada na Rodovia BR-277, Km 158, em Porto Amazonas, justificando ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.

Consta nos autos que o valor a ser faturado, com o código de serviço 7.02, tem o custo total do contrato estimado em R\$ 7.293.761,83 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), sendo.

A empresa afirma que considerando o previsto na Lei Municipal nº 704/2023, a redução de até 50% sobre os materiais utilizados incorporados à obra gerando uma base de cálculo para o ISSQN de R\$ 3.646.880,92 e o serviço de 7.02, com alíquota de 5%, o montante do ISSQN seria de R\$ 182.344,05 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Após análise do caso em apreço, foi informado pela Divisão de Cadastro e Tributação, que a empresa **PRÉ-VALE PRÉ FABRICADOS LTDA** deve ter a incidência de ISSQN calculada na proporção de 4/6 da alíquota integral, o que equivale a 3,33% sobre a alíquota de 5%, de acordo com o art. 4º, inciso IV, alínea “d” da Lei 1.092/18 e art. 1º, § 1º da Lei 1.283/2024 e, para a dedução dos materiais da base de cálculo, a empresa deverá apresentar as notas fiscais que comprovem a produção e utilização dos materiais fora da obra, conforme dispõe a Lei Complementar nº 09/2022 – Código Tributário Municipal.

O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se, através do Parecer nº 054/2025, entendendo estar a requerente apta à obter a concessão da isenção do ISSQN no importe de 2/6 da alíquota integral, sendo o valor do tributo equivalente a 3.333% sobre a alíquota de 5%, com a ressalva de que, para a dedução dos materiais da base de cálculo, a empresa deverá apresentar as notas fiscais que comprovem a produção e utilização dos materiais fora do local da obra.

É o relatório.

2. DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada por contrato de prestação de serviços à empresa **GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para executar os serviços de ampliação do Prédio de Armazenamento/Transelevador e de cobertura da Estação de Tratamento de Efluentes (parte do projeto inicial), na fábrica da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Conforme observado pela Procuradoria Geral do Município, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de